



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, localizada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, CEP: 46.470-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor: R\$ 2.023.085,89 (dois milhões, vinte e três mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Início de Acolhimento de propostas: **22/01/2025** a partir das 08h00min.

Recebimento das propostas: **05/02/2025** até às 09h00min.

Abertura das propostas: **05/02/2025** a partir das 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: **05/02/2025** às 09h15min

Link: <https://bllcompras.com>

Horário de Brasília – Brasil

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global por lote.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO:	UF	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Agente união / adesivo com flúor fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina. Primer e adesivo em um só frasco/solvente a base de álcool e água. Frasco com tampa fliptop 6.	Und	320	R\$ 276,52	R\$ 88.486,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2	Água bidestilada, frasco de 5.000 ml	Frasco	400	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
3	Agulha gengival 30g - curta 100 und	Cx	150	R\$ 58,51	R\$ 8.776,50
4	Agulha gengival 30g - longa 100 und	Cx	70	R\$ 60,84	R\$ 4.258,80
5	Álcool à 70%, frasco de 1.000 ml	Frasco	400	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00
6	Algodão dental - 100rl	Pct	650	R\$ 7,27	R\$ 4.725,50
7	Algodão hidrófilo - 500g	Pct	50	R\$ 31,13	R\$ 1.556,50
8	Amalgama cápsula 1 dose liga sem fase gama 2	Cx C/50 Cápsula	50	R\$ 397,53	R\$ 19.876,50
9	Amalgama cápsula 2 dose liga sem fase gama 2.	Cx C/50 Cápsula	50	R\$ 431,68	R\$ 21.584,00
10	Anestésico cloridrato de articaína a 4% com epinefrina 1:100.000 com 50 tubetes de 1,8 ml	Und	60	R\$ 191,75	R\$ 11.505,00
11	Anestésico cloridrato de prilocaína com felipressina 3% caixas c/50 tubetes de 1,8 ml	Und	60	R\$ 177,15	R\$ 10.629,00
12	Anestésico cloridrato de lidocaína com fenilefrina a 2% 1:2.500 apresentação: caixas c/50 tubetes de 1,8 ml	Und	200	R\$ 58,49	R\$ 11.698,00
13	Anestésico cloridrato de mepivacaína 3%, sem vaso constritor	Und	60	R\$ 77,67	R\$ 4.660,20
14	Anestésico tópico benzocaína 20% pote com 200mg/g, sabor tutifruiti	Und	120	R\$ 27,01	R\$ 3.241,20
15	Aplicador microbrush c/100 - fino com dobra em 2 pontos	Und	170	R\$ 35,99	R\$ 6.118,30
16	Avental manga longa com tiras e elástico na cor branco descartável tamanhos: M e G, com 10 unidades	Pct	60	R\$ 35,58	R\$ 2.134,80
17	Babador odontológico descartáveis com 100 unidades	Pct	100	R\$ 31,27	R\$ 3.127,00
18	Bicarbonato de sódio, granulometria extra fina pote com 500 g para profilaxia e remoção de placa bacteriana	Pote	50	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
19	Broca cirúrgica troncocônica nº701 para alta rotação haste longa	Und	80	R\$ 39,31	R\$ 3.144,80
20	Broca cirúrgica troncocônica nº702 para alta rotação haste longa	Und	80	R\$ 39,31	R\$ 3.144,80
21	Broca cirúrgica zekrya para alta rotação	Und	70	R\$ 41,69	R\$ 2.918,30
22	Broca de aço carbono esférica nº1 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	70	R\$ 19,85	R\$ 1.389,50
23	Broca de aço carbono esférica nº2 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	140	R\$ 19,85	R\$ 2.779,00
24	Broca de aço carbono esférica nº3 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	140	R\$ 19,85	R\$ 2.779,00
25	Broca de aço carbono esférica nº4 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	150	R\$ 19,85	R\$ 2.977,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

26	Broca de aço carbono esferica nº5 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	150	R\$ 19,85	R\$ 2.977,50
27	Broca de aço carbono esferica nº6 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	120	R\$ 19,85	R\$ 2.382,00
28	Broca endo Z para alta rotação	Und	70	R\$ 41,06	R\$ 2.874,20
29	Cariostático 30%	Fra	30	R\$ 51,21	R\$ 1.536,30
30	Cimento de hidróxido de cálcio 1 tubo de pasta de base (13g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e 1 bloco de mistura	Cx	100	R\$ 98,42	R\$ 9.842,00
31	Cimento de ionômero de vidro r líquido. Apresenta-se 1 frasco com 8ml e um conjunto dosador de líquido fotopolimerizável	Fra	170	R\$ 82,35	R\$ 13.999,50
32	Cimento de ionômero de vidro embalagem com 8 ml de líquido + 10g de pó + 1 colher dosadora e 1 bloco de espátula. Indicado para técnica de ART, restaurações dentárias provisórias e permanentes com alta liberação de flúor	Cx	330	R\$ 103,22	R\$ 34.062,60
33	Kit restaurador provisório com 15 ml de liquido e 38g de pó	Cx	90	R\$ 311,76	R\$ 28.058,40
34	Cunha de madeira sortidas	Cx	30	R\$ 27,05	R\$ 811,50
35	Desinfetante hospitalar base: quartenário de amonio de quinta geração com biguanida (PHMB) biodegradável, odor agradável não contém corante e nem alcool. Frasco de 1 litro	Litro	80	R\$ 42,57	R\$ 3.405,60
36	Disco de lixa c/mandril composição: discos de poliester, adesivo, abrasivo e borracha de silicone. Apresentação 56 discos nas grandulações: grosso, médio, fina e extrafina 1 mandril	Und	100	R\$ 192,20	R\$ 19.220,00
37	Enxaguante bucal, gluconato de clorexidina à 0,12% frasco com 250 ml	Frasco	40	R\$ 29,15	R\$ 1.166,00
38	Escova de robson.	Und	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
39	Escova para assepsia seca, não esteril	Und	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
40	Kit com escova dental infantil, creme dental de 18g sabor tutifruiti e fio dental de 25 metros	Und	4.000	R\$ 11,35	R\$ 45.400,00
41	Escova dental para pré adolescentes acima de 8 anos	Und	4.000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00
42	Escova dental adulto	Und	2.000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
43	Esponja de fibrina, esponja hemostática de colágeno hidrolizada (gelatina)	Cx	100	R\$ 92,39	R\$ 9.239,00
44	Filme radiográfico E-speed para rx periapical adulto cx com 100 unidades	Cx	60	R\$ 368,16	R\$ 22.089,60
45	Filme radiográfico para rx infantil 1P-01 periapical cx com 100 unidades	Cx	60	R\$ 449,31	R\$ 26.958,60
46	Fio dental de uso profissional, 500 metros.	Und	70	R\$ 24,35	R\$ 1.704,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

47	Fio de sutura agulhado 3.0 material seda preta trançada, odontológica, agulha cortante 17mm, 3/8 de circulo cortante caixa com 24 unidades	Cx	170	R\$ 82,60	R\$ 14.042,00
48	Fio de sutura de nylon preto 4.0 agulha 2,0cm 3/8 de circulo cortante caixa com 24 unidades	Cx	100	R\$ 78,90	R\$ 7.890,00
49	Fita adesiva para esterização zebrada 19mm x 30m	Und	320	R\$ 10,41	R\$ 3.331,20
50	Fixador para rx odontológico 500 ml. Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia.	Frasco	90	R\$ 37,92	R\$ 3.412,80
51	Flúor gel 200 ml neutro tixotrópico sabor tutti frutti contem 2% íons de flúor	Und	100	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
52	Flúor gel acidodulado 1,23% sabor tutti-frutti ação 1 minuto ph 3-4 tixotrópico, não escorre	Und	200	R\$ 15,05	R\$ 3.010,00
53	Flúor verniz, verniz com flúor deve conter 5% de fluoreto de sódio. E de cálcio. Apresentação 1 frasco com 10 ml	Und	60	R\$ 34,61	R\$ 2.076,60
54	Fio retrator nº00 embalagem com 250 cm 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam cadeia entrelaçadas	Und	50	R\$ 100,88	R\$ 5.044,00
55	Fio retrator nº0 embalagem com 250 cm 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam cadeia entrelaçadas	Und	50	R\$ 98,27	R\$ 4.913,50
56	Fio retrator nº1 embalagem com 250 cm 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam cadeia entrelaçadas	Und	50	R\$ 98,34	R\$ 4.917,00
57	Gaze 13 fios não estéril 7,5x7,5 fio 100% em toda sua extensão com acabamento lateral c/500	Pct	600	R\$ 48,58	R\$ 29.148,00
58	Gel dessensibilizante de 2% baixa viscosidade á base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio	Und	80	R\$ 44,95	R\$ 3.596,00
59	Glutaredeido 1l. O glutaredeído é um dialdeído saturado - 1,5, pentanedial. Em solução aquosa apresenta ph ácido e não é esporecida.	Lt	100	R\$ 58,73	R\$ 5.873,00
60	Hidróxido de cálcio 10g pa	Fra	70	R\$ 16,63	R\$ 1.164,10
61	Lâmina de bisturi nº12	Cx	20	R\$ 49,26	R\$ 985,20
62	Lâmina de bisturi nº15	Cx	20	R\$ 50,05	R\$ 1.001,00
63	Luva cirúrgica 7.0	Und	80	R\$ 4,07	R\$ 325,60
64	Luva cirúrgica 8.0	Und	80	R\$ 4,07	R\$ 325,60
65	Luva de procedimento G	Cx	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
66	Luva de procedimento EP	Cx	500	R\$ 46,90	R\$ 23.450,00
67	Luva de procedimento M	Cx	700	R\$ 46,90	R\$ 32.830,00
68	Luva de procedimento P	Cx	800	R\$ 46,90	R\$ 37.520,00
69	Mascara tripla c/elástico c/50 unidades	Cx	600	R\$ 11,52	R\$ 6.912,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

70	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades	Cx	50	R\$ 50,93	R\$ 2.546,50
71	Matriz de aço 5 mm	Und	220	R\$ 2,99	R\$ 657,80
72	Matriz de aço 7 mm	Und	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
73	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, com 100 unidades tamanho g	Pct	50	R\$ 139,38	R\$ 6.969,00
74	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, com 100 unidades tamanho m	Pct	150	R\$ 137,89	R\$ 20.683,50
75	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, com 100 unidades tamanho p	Pct	200	R\$ 136,21	R\$ 27.242,00
76	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação, atoxido, ação detergente e lubrificante, resistência a temperatura de autoclave e bactericida.	Fra	300	R\$ 64,53	R\$ 19.359,00
77	Papel carbono, rolo de carbono com 280 folhas, cópia extremamente fiél, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm de 10 cm de comprimento por folha, ou bloco com 12 folhas.	Und	200	R\$ 124,34	R\$ 24.868,00
78	Papel crepado 50x50 com 500 unidades	Caixa	70	R\$ 496,66	R\$ 34.766,20
79	Pasta de polimento para resina embalagem com 1 seringa c/2gr, solúvel em água, manipulação extra fina	Und	200	R\$ 79,77	R\$ 15.954,00
80	Pasta profilática com flúor, apresenta-se em bisnagas de 90g a base de água sabor tuitifruiti	Tb	220	R\$ 19,18	R\$ 4.219,60
81	Pedra pomes extra fina embalagem com 100 gr	Und	100	R\$ 18,37	R\$ 1.837,00
82	Ponta diamantada 1a série 1011	Und	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
83	Ponta diamantada 1a série 1012	Und	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
84	Ponta diamantada 1a série 1013	Und	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
85	Ponta diamantada 1a série 1014	Und	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
86	Ponta diamantada 1a série 1015	Und	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
87	Ponta diamantada 1a série 1016	Und	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
88	Ponta diamantada 1a série 1012 com haste longa	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
89	Ponta diamantada 1a série 1013 com haste longa	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
90	Ponta diamantada 1a série 1014 com haste longa	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
91	Ponta diamantada 1a série 1015 com haste longa	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
92	Ponta diamantada 1a série 1032	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
93	Ponta diamantada 1a série 1033	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
94	Ponta diamantada 1a série 1034	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

95	Ponta diamantada 1a série 1035	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
96	Ponta diamantada 1a série 1190 f	Und	70	R\$ 7,10	R\$ 497,00
97	Ponta diamantada 2a série 2200 f	Und	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
98	Ponta diamantada 2a série 2200 ff	Und	200	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
99	Ponta diamantada 2a série 2130 f	Und	70	R\$ 9,46	R\$ 662,20
100	Ponta diamantada 2a série 2135 f	Und	70	R\$ 9,46	R\$ 662,20
101	Ponta diamantada 3a série 3113 f	Und	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00
102	Ponta diamantada 3a série 3118 f	Und	200	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
103	Ponta diamantada 3a série 3118 f f	Und	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00
104	Ponta diamantada 3a série 3195 ff	Und	70	R\$ 9,46	R\$ 662,20
105	Ponta diamantada 3a série 3195 f	Und	70	R\$ 9,46	R\$ 662,20
106	Ponta enlace para compósito tipo pêra caixa c/7 und.	Cx	80	R\$ 235,66	R\$ 18.852,80
107	Resina cor A1 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	200	R\$ 115,84	R\$ 23.168,00
108	Resina cor A2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	200	R\$ 119,19	R\$ 23.838,00
109	Resina cor A3 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA, TEGDMA. Disponível em seringas com 4g.	Tb	250	R\$ 119,19	R\$ 29.797,50
110	Resina cor A3,5 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	100	R\$ 119,19	R\$ 11.919,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

111	Resina cor B2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	150	R\$ 116,81	R\$ 17.521,50
112	Resina cor B3 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	100	R\$ 120,16	R\$ 12.016,00
113	Resina cor C2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	80	R\$ 119,19	R\$ 9.535,20
114	Resina cor OA2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	100	R\$ 182,61	R\$ 18.261,00
115	Resina flow consistência fluída composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado TEGDMA, bis(EMA), bis(GMA), canforquinona iniciadores, conservantes e pigmentos, não escorre do local onde é aplicado, fácil aplicação em cavidade de difícil acesso pode ser empregada como liner(forramento) em dentes anteriores e posteriores, maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5microns contração de polimerização semelhantes a resinas compostas elevado a resistência mecânica.	Tb	100	R\$ 88,49	R\$ 8.849,00
116	Restaurador provisório com flúor sem eugenol radiopaco pronto para uso embalagem com 1 frasco de 25gr	Frasco	80	R\$ 34,42	R\$ 2.753,60
117	Revelador para rx odontológico 500 ml	Frasco	70	R\$ 27,06	R\$ 1.894,20
118	Rolo de filme PVC transparente rolo com 30 metros	Und	80	R\$ 14,83	R\$ 1.186,40
119	Saco plástico de sacolé embalagem com 100 unidades 5cmX25cm	Und	80	R\$ 20,24	R\$ 1.619,20
120	Selante dentário fotopolimerizável, apresentação: estojo c/2 seringas de vitro seal alpha c/5g cada + 1 seringa de alpha etch c/ 2,5ml e acessórios; blister c/ uma seringa de vitro seal alpha c/1,2ml	Cx	200	R\$ 153,57	R\$ 30.714,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

121	Seringas de ácido fosforico á 37% em gel com 2,5 ml. Penetrar nas fissuras menores, mas não migrar nas fissuras verticais com viscosidade adequada que não apresenta escoamento para áreas indesejáveis . Embalagem com 3 unidades	Und	300	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
122	Solução hemostática de 3g cada, retratora gengival. Apresenta-se em frasco de 10 ml, sem epinefrina a base de cloreto de alumínio.	Und	100	R\$ 40,82	R\$ 4.082,00
123	Seringa hipodermica 20 ml com agulha	Und	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
124	Sugador c/40	Pct	600	R\$ 16,47	R\$ 9.882,00
125	Taxa de borracha para polimento	Und	150	R\$ 4,04	R\$ 606,00
126	Tira de poliester 50 und.	Und	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
127	Tira lixa de aço 04 mm c/12	Und	200	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00
128	Tira lixa para acabamento e polimento 150 und, abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximas dos dentes.	Und	80	R\$ 43,16	R\$ 3.452,80
129	Touca sanfonada descartável c/100 unidades	Pct	500	R\$ 17,41	R\$ 8.705,00
130	Vaselina sólida 30g	Und	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
131	Verniz carvitário 15 ml	Und	50	R\$ 36,28	R\$ 1.814,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.115.446,10 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).					R\$ 1.115.446,10

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Afastador labial, expandez autoclavável	Und	20	R\$ 31,69	R\$ 633,80
2	Afastadores de minesota, aço inox autoclavável	Und	25	R\$ 40,72	R\$ 1.018,00
3	Alavanca apical seldim reta adulto	Und	70	R\$ 66,16	R\$ 4.631,20
4	Alavanca apical seldim reta infantil	Und	70	R\$ 66,16	R\$ 4.631,20
5	Alavanca apical seldim curvas direita (bandeirinha) - adulto	Und	70	R\$ 70,57	R\$ 4.939,90
6	Alavanca apical seldim curvas direita (bandeirinha) - infantil	Und	70	R\$ 70,57	R\$ 4.939,90
7	Alavanca apical seldim curvas esquerda (bandeirinha) - adulto	Und	70	R\$ 70,57	R\$ 4.939,90
8	Alavanca apical seldim curvas esquerda (bandeirinha) - infantil	Und	70	R\$ 70,57	R\$ 4.939,90
9	Alavanca tipo heidbrink - jogo adulto	Und	25	R\$ 256,39	R\$ 6.409,75



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10	Alavanca tipo heidbrink - jogo infantil	Und	25	R\$ 256,39	R\$ 6.409,75
11	Alavanca apexo jogo com 3 unidades nº 301, 302 e 303	Und	30	R\$ 295,08	R\$ 8.852,40
12	Amalgamador capsular digital	Und	3	R\$ 1.593,39	R\$ 4.780,17
13	Aparelho de ultrassom odontológico e jato de bicarbonato com pontas e led, aparelho conjugado de ultrassom piseletrico e jato de bicarbonato para profilaxia de cálculo e do biofilme não mineralizado, chave seletora de ultrassom regulável em 4 estágios, permitindo + ou - potencia, peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, reservatório de bicarbonato de sódio, com alimentação interna, entrada de água e ar diferente para evitar ligação invertida, pedal de acionamento único, executa procedimentos sem uso de refrigeração, acompanha o equipamento: pontas T1, T2 e T4, caneta de ultrassom com led com capa de silicone que pode ser removível e autoclavável, seletor automático do modo de operação. Dimensões aproximadas 12,5x24x21,8cm, frequência do ultrassom: 32.000 HZ e alimentação: bivolt 127V/220V.	Und	15	R\$ 6.465,03	R\$ 96.975,45
14	Aplicador de hidróxido de cálcio	Und	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
15	Autoclave odontológica 30 litros, horizontal, câmara de alumínio ou inox desaeração e despressurização automática, tampa e câmara em aço inox, com secagem extra método de secagem com porta entreaberta ou fechada, potência de 1600w, voltagem 220v, fechamento da porta com travamento.	Und	6	R\$ 7.426,26	R\$ 44.557,56
16	Avental de chumbo odontológico plumbífero com protetor de Tireoide 60x50	Und	6	R\$ 1.161,53	R\$ 6.969,18
17	Bandeja inox 22x12x1,5cm	Und	50	R\$ 90,95	R\$ 4.547,50
18	Broqueiro autoclavável inox com 30 furos para brocas e pontas tamanho 7x6x3cm	Und	36	R\$ 180,75	R\$ 6.507,00
19	Broqueiro de plástico não autoclavável para desinfecção 82 furos 15x7cm	Und	15	R\$ 199,95	R\$ 2.999,25
20	Brunidor clev dent - nº21	Und	50	R\$ 33,87	R\$ 1.693,50
21	Brunidor nº33 (bolinhas)	Und	60	R\$ 36,39	R\$ 2.183,40
22	Brunidor duplo Z	Und	60	R\$ 32,87	R\$ 1.972,20
23	Brunidor nº29	Und	60	R\$ 33,87	R\$ 2.032,20
24	Cabo de bisturi nº3	Und	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
25	Cabo para espelho	Und	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
26	Cadeira mocho, com encosto, revestimento em couro, com pistão a gás para regulagem de altura, com rodízios, peso suportado 110 kg, cor a definir, conforme necessidade dos consultórios.	Und	12	R\$ 904,94	R\$ 10.859,28
27	Caixa metálica pequena material inox 18x8x3 cm	Und	50	R\$ 149,24	R\$ 7.462,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28	Câmara escura para revelação angulagem para entrada das mãos, visor acrílico descartável com ótima transparência e total filtragem da luz.	Und	6	R\$ 385,25	R\$ 2.311,50
29	Calçador ward nº 1	Und	60	R\$ 33,78	R\$ 2.026,80
30	Colgaduras individuais	Und	50	R\$ 14,01	R\$ 700,50
31	Compressor odontológico, isento de óleo, revestimento interno à base de epóxi, com protetor interno, com protetor térmico, válvula de segurança, tanque de 45 litros, volume de ar deslocado de 170/m, motor com potência de 1,5 hp. Para atender em 1 consultório.	Und	6	R\$ 7.836,59	R\$ 47.019,54
32	Condensador de amalgama - pequeno nº1	Und	25	R\$ 185,91	R\$ 4.647,75
33	Consultório odontológico, cadeira - Com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, voltada a zero, acionamento do refletor e dos movimentos sincronizados e encosto através do pedal de comando com design separado a base da cadeira, ausência do braço direito para facilitar o acesso do paciente, braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linha arredondadas, amplo e envolventes com curvatura anatômicas, articulação central única entre acento e encosto facilitando a limpeza do equipamento e encosto de cabeça bi-articulado. Exclusiva carenagem envolvente que confere ao conjunto sofisticação e funcionalidade, com um acabamento harmônico. Base da cadeira e alavanca de elevação fabricada em ferro fundido, cavaletes de fixação aparafusados à base, permitindo maior durabilidade, sistema pantográfico de elevação, encosto a base do acento fabricado em vergalhões e chapa de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias de lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas possuem banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento, com comandos elétrico e placa eletrônica no assento da cadeira, transformador de 12 volts para alimentação do refletor, relé de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido em pvc expandido lavável. Caixa de comando incorporada a cadeira, permitindo maior biossegurança dentro do consultório odontológico. Equipos - acoplado como movimentação horizontal e vertical do braço, puxadores bilaterais seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema bap), suporte de pontas em peça única e descartável para facilitar uma higienização adequada, alma estrutural em aço, corpo e capas em abs, bandeja em alumínio anodizado, terminal para micromotor sem spray, terminal para alta rotação, seringas tríplex em alumínio anodizado, mangueiras tipo oblate lisa, leves e flexíveis. Refletor - refletor odontológico monofocal, acoplado ao braço vertical do equipamento fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador bilateral incorporado e espelho multifacetado com tratamento de multicoating que produz luz branca uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aproximadamente, campo de iluminação 8 x 18 cm à 80 cm de distância com 20.000 lux, sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho	Und	4	R\$ 60.999,93	R\$ 243.999,72



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondando e pintura lisa. Unidade auxiliar – unidade auxiliar acoplado à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos registro para acionamento da água da cuspeira, um terminal para sucção venturi em alumínio de superfície lisa com acionamento automático suporte de ponta maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em pvc com respiro de abafador; separador de detritos conectado a mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. Mocho odontológico - com sistema de elevação do acento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do acento acionados por uma alavanca com movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. São amortecidas por sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do acento, para regulagem da altura do acento. Possui base com 5 rodízios de grande resistência estrutural acento com cirúrgica anatômica que se molda ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em pvc expandindo sem costuras lavável, encosto ergonômico com cirúrgica longitudinal.				
34	Contra-ângulo de baixa rotação – rotação máxima 20.000 rpm, giro livre de 360° spray externo, peça de mão compacta encaixe intramatic transmissão 1:1 passível de uso com broca tipo AR e FG revestida por 4 camadas superficiais 3 de níquel e 1 de cromo.	Und	20	R\$ 1.008,77	R\$ 20.175,40
35	Cureta de gracy 11/12	Und	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
36	Cureta de gracy 13/14	Und	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
37	Cureta de gracy 5/6	Und	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
38	Cureta de gracy 7/8	Und	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
39	Cureta de lucas para alvéolo nº85	Und	40	R\$ 43,51	R\$ 1.740,40
40	Cureta de lucas para alvéolo nº86	Und	36	R\$ 43,51	R\$ 1.566,36
41	Cureta para dentina nº05	Und	80	R\$ 41,21	R\$ 3.296,80
42	Cureta para dentina nº17	Und	60	R\$ 43,71	R\$ 2.622,60
43	Descoladores de periosteio tipo molt nº9	Und	60	R\$ 122,84	R\$ 7.370,40
44	Descoladores de periosteio tipo molt nº2/4	Und	60	R\$ 122,84	R\$ 7.370,40
45	Espátula de cirúrgica para resina nº 1	Und	160	R\$ 47,46	R\$ 7.593,60
46	Espátula de titânio com bolinha	Und	80	R\$ 144,16	R\$ 11.532,80
47	Espátula de metal reta nº 24	Und	50	R\$ 33,40	R\$ 1.670,00
48	Espelho bucal aço irú plano sem aumento nº05	Und	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

49	Espelho bucal aço irú plano sem aumento nº03	Und	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
50	Fórceps adulto nº1	Und	24	R\$ 161,53	R\$ 3.876,72
51	Fórceps adulto nº150	Und	80	R\$ 164,53	R\$ 13.162,40
52	Fórceps adulto nº151	Und	80	R\$ 164,53	R\$ 13.162,40
53	Fórceps adulto nº16	Und	80	R\$ 164,53	R\$ 13.162,40
54	Fórceps adulto nº69 (ponta fina)	Und	80	R\$ 164,53	R\$ 13.162,40
55	Fórceps adulto nº65	Und	40	R\$ 164,53	R\$ 6.581,20
56	Fórceps adulto nº17	Und	30	R\$ 164,53	R\$ 4.935,90
57	Fórceps adulto nº18L	Und	50	R\$ 164,53	R\$ 8.226,50
58	Fórceps adulto nº18R	Und	50	R\$ 164,53	R\$ 8.226,50
59	Fórceps infantil nº150	Und	40	R\$ 164,53	R\$ 6.581,20
60	Fórceps infantil nº151	Und	40	R\$ 164,53	R\$ 6.581,20
61	Fórceps infantil nº1	Und	30	R\$ 164,53	R\$ 4.935,90
62	Fórceps infantil nº5	Und	70	R\$ 164,53	R\$ 11.517,10
63	Fórceps infantil nº101	Und	36	R\$ 164,53	R\$ 5.923,08
64	Foice nº 0-00	Und	30	R\$ 113,19	R\$ 3.395,70
65	Fotopolimerizador, tipo removível, de fácil acesso a todos os dentes, entre 350 a 500mw/cm2 e filtro de luz, que produz luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 mm altamente eficaz na fotopolimerização das resinas compostas. Tempo provável de 10 em 10 segundos com irúrgi de tempo ininterrupto com filtro que controla a temperatura, comando inteligente no gatilho que impedi que o gatilho se acione sozinho. Alimentação: bivolt automático, irúrgic em fibra ótica, bateria 3,7V 1.400ma pode ser utilizado com ou sem fio.	Und	10	R\$ 1.387,99	R\$ 13.879,90
66	Lima para osso	Und	20	R\$ 132,21	R\$ 2.644,20
67	Micro-motor de baixa rotação – características: sistema para encaixe na mangueira, borden do equipo e aclopamento intaramatic universal para o encaixe do contra-ângulo ou peça reta, spray interno, compenentes que garatem 1.000 ciclos de esterilização, rotação máxima 20.000rpm, potência 11V, irúr de 65 decibéis	Und	10	R\$ 1.158,59	R\$ 11.585,90
68	Pedra de amolar tipo arkansa	Und	15	R\$ 70,94	R\$ 1.064,10
69	Pinça goiva curva	Und	36	R\$ 146,27	R\$ 5.265,72
70	Pinça hemostática mosquito curva	Und	40	R\$ 75,36	R\$ 3.014,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

71	Pinça para algodão angulada com ponta serrilhada	Und	150	R\$ 35,50	R\$ 5.325,00
72	Placa de Petry plástico 3 divisórias	Und	20	R\$ 42,54	R\$ 850,80
73	Placa de vidro médio	Und	36	R\$ 37,16	R\$ 1.337,76
74	Ponta ultrassônica periodontais sub. (para aparelho D700)	Und	15	R\$ 169,99	R\$ 2.549,85
75	Ponta ultrassônica periodontais supra (para aparelho D700)	Und	15	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
76	Ponta ultrassônica periodontais sub (para aparelho dente med)	Und	15	R\$ 176,69	R\$ 2.650,35
77	Ponta ultrassônica periodontais supra (para aparelho dente med)	Und	15	R\$ 176,69	R\$ 2.650,35
78	Porta agulha mathier 14 cm	Und	80	R\$ 123,75	R\$ 9.900,00
79	Porta agulha mayo14 cm	Und	80	R\$ 95,56	R\$ 7.644,80
80	Porta amalgama plástico autoclavável	Und	30	R\$ 28,99	R\$ 869,70
81	Porta matriz torflemire	Und	60	R\$ 56,07	R\$ 3.364,20
82	Porta algodão ou porta resíduo de irú dimensões 0,8x10cm	Und	40	R\$ 101,53	R\$ 4.061,20
83	Pote dappen vidro	Und	40	R\$ 11,88	R\$ 475,20
84	Posicionador radiográfico	Und	30	R\$ 131,06	R\$ 3.931,80
85	Saca brocas	Und	10	R\$ 60,89	R\$ 608,90
86	Seringa carpule c/aspiração (anestesia) com aspiração	Und	100	R\$ 108,21	R\$ 10.821,00
87	Sindesmótomo	Und	40	R\$ 51,73	R\$ 2.069,20
88	Sonda exploradora	Und	120	R\$ 25,92	R\$ 3.110,40
89	Sonda periodontal milimetrada com ponta arredondada e delicada	Und	50	R\$ 64,01	R\$ 3.200,50
90	Tesoura ponta fina e curva (remoção de ponto) 11 cm	Und	70	R\$ 66,84	R\$ 4.678,80
91	Tesoura cirúrgica fina reta 15 cm	Und	70	R\$ 65,20	R\$ 4.564,00
92	Turbina de alta rotação push botton, spray triplo, esterilizável até 134°C, garantia por até 1.000 ciclos de esterilização, acoplamento borden 2 furos, rotação máxima 380.000 rpm torque 0,13Ncm, acabamento interno em metal, rolamento de cerâmica.	Und	20	R\$ 1.624,38	R\$ 32.487,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 907.639,79 (novecentos e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).					R\$ 907.639,79

1.1. O valor global dessa licitação é de R\$ 2.023.085,89 (dois milhões, vinte e três mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

1.2. A licitação será realizada em LOTES, conforme tabela constante no Termo de Referência e neste instrumento, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no presente se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico **bilcompras.com**.

2.1.1 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.3 A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 Sociedades cooperativas.

2.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.1 A vedação de que trata o item 2.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

3.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

3.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar que:

3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário, valor total de cada item e valor total do lote;

4.1.2 Marca;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.
- 5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.10 O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.15.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.15.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.15.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.15.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.15.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.15.2.2 empresas brasileiras;

5.15.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.15.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.16 Encerrada a etapa de envio de lances e verificado a existência de propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração, deflagrar-se-á, automaticamente, etapa de demonstração de exequibilidade das ofertas.

5.16.1 Todos os licitantes que tenham apresentado propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração ficam intimados, automaticamente e independente de ato da Agente de Contratação, para, no prazo de três dias úteis, a contar do fim da etapa de envios de lances, comprovar a exequibilidade das propostas por meio do envio dos seguintes documentos:

5.16.1.1 Composição de custos, cuja comprovação deverá constar:

5.16.1.1.1 Nota fiscal ou orçamento para com os fornecedores que comprove a aquisição dos bens ou serviços, se for o caso;

5.16.1.1.2 Informar qual a alíquota incidente de imposto sobre a venda e nesse imposto comprovar, por meio do faturamento, que a empresa está enquadrada no percentual de imposto a pagar.

5.16.1.1.3 Informar qual é a margem de lucro da empresa;

5.16.1.1.4 Na planilha de composição de custos deve constar, em coluna adicional, o indicativo de referência do item da licitação, informando o código do produto constante na fiscal de compra ou no orçamento do fornecedor.

5.16.1.1.5 O prazo referido no item 5.16.1 é comum para todos os licitantes que apresentarem propostas com valores inferiores a 50% do orçado pela Administração.

5.16.1.1.6 As propostas dos disputantes que descumprirem o prazo do subitem 5.16.1 serão automaticamente desclassificadas.

5.17 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (um) dia, envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação, as propostas de trabalho e as propostas de preço.

7.2 Se necessário, os documentos complementares à proposta de trabalho, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de até 01 (um) dia útil após a solicitação da Comissão de Contratação.

7.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.3.1 I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.3.2 II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2.1 § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 Os documentos previstos no Termo de Referência e no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 - A empresa vencedora do certame deverá encaminhar via plataforma da BLL e também no e-mail licitacaopmrs@hotmail.com, no prazo de até 01 (um) dia útil, a partir da solicitação da Pregoeira, a proposta reformulada, das quais com fulcro no art. 9º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/13, deverá ter seu desconto linear a todos os itens do lote.

7.15 As licitantes não poderão registrar ao final do certame valores dos itens superiores aos previstos neste termo de referência;

7.16 As planilhas deverão contemplar todos os itens do lote a que a empresa está concorrendo;

7.17 As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

7.18 As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela pregoeira ou membro de equipe de apoio.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 9.4 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 9.5 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 9.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 9.7 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.10 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.12 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.13 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana – Bahia, sediada na Praça Monsenhor Tobias, nº 321, centro, CEP 46.470-000.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5 fraudar a licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 **(vinte) dias**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da Prefeitura de Riacho de Santana, Bahia.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: licitacaopmrs@hotmail.com.

11.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO, DA ENTREGA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

12.1 As disposições sobre a fiscalização, a gestão do contrato, a entrega do objeto e as condições de pagamento estão consignadas na minuta da ata de registro de preços e instrumento contratual, respectivamente anexos XI e XII do presente edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico bllcompras.com; no Diário Oficial do Município https://riachodesantana.ba.gov.br/diario_oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União, do Estado e pelo e-mail licitacaopms@hotmail.com
- 13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**
- 13.11.1 ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2 ANEXO II - Termo de Referência
- 13.11.3 ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação
- 13.11.4 ANEXO IV – Declaração Geral Conjunta para Habilitação
- 13.11.5 ANEXO V – Declaração de Obediência
- 13.11.6 ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 13.11.7 ANEXO VII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência
- 13.11.8 ANEXO VIII – Termo de Compromisso
- 13.11.9 ANEXO IX – Modelo de procuração
- 13.11.10 ANEXO X – Modelo de Proposta Econômica Padrão



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 13.11.11 ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços
13.11.12 ANEXO XII – Minuta de Contrato

Riacho de Santana-BA, 26 de novembro de 2024.

Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 07/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 13/2024

1. Informações Básicas

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase do planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e sua melhor solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

Tem-se como objetivo principal estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

A aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município, é o objeto deste estudo. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Descrição da necessidade

Os cuidados com a saúde oral são essenciais para a prevenção de doenças graves. No entanto, a falta de políticas públicas voltadas para incentivar a realização de tratamentos odontológicos é um grande problema que tem afetado muitas pessoas. A realização de exames regulares e o acompanhamento profissional são determinantes para garantir a saúde oral. Por isso, é fundamental que o poder público tome medidas para garantir o acesso à assistência odontológica.

Muitos brasileiros não têm acesso ao tratamento odontológico devido à falta de políticas públicas que incentivam e garantem esse direito. Além disso, muitos não têm condições financeiras para arcar com os custos do tratamento odontológico, tornando esse direito ainda mais inacessível. Embora a maioria das pessoas reconheça a importância da saúde bucal e do tratamento odontológico, a realidade das políticas públicas no Brasil é que o acesso a esses serviços ainda é muito limitado.

A Secretaria Municipal de Saúde é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população. Nesse sentido, a contratação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

pretendida visa atender às necessidades da Secretaria na promoção do comando dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, “direito universal à saúde”.

Assim, para prestar serviços de qualidade nas Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), é necessário a aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

3. Áreas requisitantes

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Ítalo Roberto de Castro Marques

4. Demonstração da previsão da contratação

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

5.2 O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

5.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

5.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

5.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

5.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 5.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.
- 5.9 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.
- 5.10 Os produtos deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.
- 5.11 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.
- 5.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.13 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 5.14 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 5.15 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.
- 5.16 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.17 A empresa deverá responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 5.18 A empresa deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- 5.19 As licitantes deverão apresentar:
- 5.20 Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.
- 5.21 Autorização da Anvisa para transformar, armazenar, expedir e distribuir materiais odontológicos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

5.22 A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após convocação da Pregoeira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Endereço: Rua Gercino Coelho, s/n, Bairro Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, as amostras dos produtos solicitados pela secretaria para avaliação, que emitirá parecer de aprovação favorável ou não, exigido da empresa para a formalização da Ata de Registro de Preços.

5.22.1 Caso haja reprovação da marca de algum produto a empresa deverá substituí-la por outra que atenda a demanda da administração;

I – Os produtos deverão ser de excelente qualidade, sob pena de reprovação da amostra;

II – Sendo avaliadas e aprovadas as amostras, a secretaria emitirá relatório de aprovação para validação da assinatura da Ata de Registro de Preço;

III – A reprovação da amostra, e, não sendo substituída por outra que atenda as exigências do Edital, ensejará a inabilitação da empresa;

6 Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Os quantitativos foram estimados tomando como base levantamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO:	UF	QUANT
1	Agente união / adesivo com flúor fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina. Primer e adesivo em um só frasco/solvente a base de álcool e água. Frasco com tampa fliptop 6.	Und	320
2	Água bidestilada, frasco de 5.000 ml	Frasco	400
3	Agulha gengival 30g - curta 100 und	Cx	150
4	Agulha gengival 30g - longa 100 und	Cx	70
5	Álcool à 70%, frasco de 1.000 ml	Frasco	400
6	Algodão dental - 100rl	Pct	650
7	Algodão hidrófilo - 500g	Pct	50
8	Amalgama cápsula 1 dose liga sem fase gama 2	Cx C/50 Cápsula	50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9	Amalgama cápsula 2 dose liga sem fase gama 2.	Cx C/50 Cápsula	50
10	Anestésico cloridrato de articaína a 4% com epinefrina 1:100.000 com 50 tubetes de 1,8 ml	Und	60
11	Anestésico cloridrato de prilocaína com felipressina 3% caixas c/50 tubetes de 1,8 ml	Und	60
12	Anestésico cloridrato de lidocaína com fenilefrina a 2% 1: 2.500 apresentação: caixas c/50 tubetes de 1,8 ml	Und	200
13	Anestésico cloridrato de mepivacaína 3%, sem vaso constritor	Und	60
14	Anestésico tópico benzocaína 20% pote com 200mg/g, sabor tutifruiti	Und	120
15	Aplicador microbrush c/100 - fino com dobra em 2 pontos	Und	170
16	Avental manga longa com tiras e elástico na cor branco descartável tamanhos: M e G, com 10 unidades	Pct	60
17	Babador odontológico descartáveis com 100 unidades	Pct	100
18	Bicarbonato de sódio, granulometria extra fina pote com 500 g para profilaxia e remoção de placa bacteriana	Pote	50
19	Broca cirúrgica troncocônica nº701 para alta rotação haste longa	Und	80
20	Broca cirúrgica troncocônica nº702 para alta rotação haste longa	Und	80
21	Broca cirúrgica zekrya para alta rotação	Und	70
22	Broca de aço carbono esferica nº1 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	70
23	Broca de aço carbono esferica nº2 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	140
24	Broca de aço carbono esferica nº3 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	140
25	Broca de aço carbono esferica nº4 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	150
26	Broca de aço carbono esferica nº5 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	150
27	Broca de aço carbono esferica nº6 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	120



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28	Broca endo Z para alta rotação	Und	70
29	Cariostático 30%	Fra	30
30	Cimento de hidróxido de cálcio 1 tubo de pasta de base (13g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e 1 bloco de mistura	Cx	100
31	Cimento de ionômero de vidro r líquido. Apresenta-se 1 frasco com 8ml e um conjunto dosador de líquido fotopolimerizável	Fra	170
32	Cimento de ionômero de vidro embalagem com 8 ml de líquido + 10g de pó + 1 colher dosadora e 1 bloco de espatulação. Indicado para técnica de ART, restaurações dentárias provisórias e permanentes com alta liberação de flúor	Cx	330
33	Kit restaurador provisório com 15 ml de líquido e 38g de pó	Cx	90
34	Cunha de madeira sortidas	Cx	30
35	Desinfetante hospitalar base: quartenário de amonio de quinta geração com biguanida (PHMB) biodegradável, odor agradável não contém corante e nem alcool. Frasco de 1 litro	Litro	80
36	Disco de lixa c/mandril composição: discos de poliéster, adesivo, abrasivo e borracha de silicone. Apresentação 56 discos nas grandulações: grosso, médio, fina e extrafina 1 mandril	Und	100
37	Enxaguante bucal, gluconato de clorexidina à 0,12% frasco com 250 ml	Frasco	40
38	Escova de robson.	Und	300
39	Escova para assepsia seca, não esteril	Und	150
40	Kit com escova dental infantil, creme dental de 18g sabor tutifruiti e fio dental de 25 metros	Und	4.000
41	Escova dental para pré adolescentes acima de 8 anos	Und	4.000
42	Escova dental adulto	Und	2.000
43	Esponja de fibrina, esponja hemostática de colágeno hidrolizada (gelatina)	Cx	100
44	Filme radiográfico E-speed para rx periapical adulto cx com 100 unidades	Cx	60
45	Filme radiográfico para rx infantil 1P-01 periapical cx com 100 unidades	Cx	60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

46	Fio dental de uso profissional, 500 metros.	Und	70
47	Fio de sutura agulhado 3.0 material seda preta trançada, odontológica, agulha cortante 17mm, 3/8 de circulo cortante caixa com 24 unidades	Cx	170
48	Fio de sutura de nylon preto 4.0 agulha 2,0cm 3/8 de circulo cortante caixa com 24 unidades	Cx	100
49	Fita adesiva para esterização zebraada 19mm x 30m	Und	320
50	Fixador para rx odontológico 500 ml. Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia.	Frasco	90
51	Flúor gel 200 ml neutro tixotrópico sabor tutti frutti contem 2% íons de flúor	Und	100
52	Flúor gel ácidodulado 1,23% sabor tutti-frutti ação 1 minuto ph 3-4 tixotrópico, não escorre	Und	200
53	Flúor verniz, verniz com flúor deve conter 5% de fluoreto de sódio. E de cálcio. Apresentação 1 frasco com 10 ml	Und	60
54	Fio retrator nº00 embalagem com 250 cm 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam cadeia entrelaçadas	Und	50
55	Fio retrator nº0 embalagem com 250 cm 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam cadeia entrelaçadas	Und	50
56	Fio retrator nº1 embalagem com 250 cm 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam cadeia entrelaçadas	Und	50
57	Gaze 13 fios não estéril 7,5x7,5 fio 100% em toda sua extensão com acabamento lateral c/500	Pct	600
58	Gel dessensibilizante de 2% baixa viscosidade á base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio	Und	80
59	Glutaredeido 1l. O glutaradeído é um dialdeído saturado - 1,5, pentanedial. Em solução aquosa apresenta ph ácido e não é esporecida.	Lt	100
60	Hidróxido de cálcio 10g pa	Fra	70
61	Lâmina de bisturi nº12	Cx	20
62	Lâmina de bisturi nº15	Cx	20
63	Luva cirúrgica 7.0	Und	80
64	Luva cirúrgica 8.0	Und	80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

65	Luva de procedimento G	Cx	100
66	Luva de procedimento EP	Cx	500
67	Luva de procedimento M	Cx	700
68	Luva de procedimento P	Cx	800
69	Mascara tripla c/elástico c/50 unidades	Cx	600
70	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades	Cx	50
71	Matriz de aço 5 mm	Und	220
72	Matriz de aço 7 mm	Und	100
73	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, com 100 unidades tamanho g	Pct	50
74	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, com 100 unidades tamanho m	Pct	150
75	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, com 100 unidades tamanho p	Pct	200
76	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação, atoxido, ação detergente e lubrificante, resistência a temperatura de autoclave e bactericida.	Fra	300
77	Papel carbono, rolo de carbono com 280 folhas, cópia extremamente fiél, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm de 10 cm de comprimento por folha, ou bloco com 12 folhas.	Und	200
78	Papel crepado 50x50 com 500 unidades	Caixa	70
79	Pasta de polimento para resina embalagem com 1 seringa c/2gr, solúvel em água, manipulação extra fina	Und	200
80	Pasta profilática com flúor, apresenta-se em bisnagas de 90g a base de água sabor tutifruiti	Tb	220
81	Pedra pomes extra fina embalagem com 100 gr	Und	100
82	Ponta diamantada 1a série 1011	Und	100
83	Ponta diamantada 1a série 1012	Und	200



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

84	Ponta diamantada 1a série 1013	Und	200
85	Ponta diamantada 1a série 1014	Und	200
86	Ponta diamantada 1a série 1015	Und	150
87	Ponta diamantada 1a série 1016	Und	100
88	Ponta diamantada 1a série 1012 com haste longa	Und	60
89	Ponta diamantada 1a série 1013 com haste longa	Und	60
90	Ponta diamantada 1a série 1014 com haste longa	Und	60
91	Ponta diamantada 1a série 1015 com haste longa	Und	60
92	Ponta diamantada 1a série 1032	Und	60
93	Ponta diamantada 1a série 1033	Und	60
94	Ponta diamantada 1a série 1034	Und	60
95	Ponta diamantada 1a série 1035	Und	60
96	Ponta diamantada 1a série 1190 f	Und	70
97	Ponta diamantada 2a série 2200 f	Und	200
98	Ponta diamantada 2a série 2200 ff	Und	200
99	Ponta diamantada 2a série 2130 f	Und	70
100	Ponta diamantada 2a série 2135 f	Und	70
101	Ponta diamantada 3a série 3113 f	Und	100
102	Ponta diamantada 3a série 3118 f	Und	200



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

103	Ponta diamantada 3a série 3118 f f	Und	100
104	Ponta diamantada 3a série 3195 ff	Und	70
105	Ponta diamantada 3a série 3195 f	Und	70
106	Ponta enlace para compósito tipo pêra caixa c/7 und.	Cx	80
107	Resina cor A1 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	200
108	Resina cor A2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	200
109	Resina cor A3 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	250
110	Resina cor A3,5 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	100
111	Resina cor B2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	150
112	Resina cor B3 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	100



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

113	Resina cor C2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	80
114	Resina cor OA2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	100
115	Resina flow consistência fluída composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado TEGDMA, bis(EMA), bis(GMA), canforquinona iniciadores, conservantes e pigmentos, não escorre do local onde é aplicado, fácil aplicação em cavidade de difícil acesso pode ser empregada como liner(forramento) em dentes anteriores e posteriores, maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5microns contração de polimerização semelhantes a resinas compostas elevado a resistência mecânica.	Tb	100
116	Restaurador provisório com flúor sem eugenol radiopaco pronto para uso embalagem com 1 frasco de 25gr	Frasco	80
117	Revelador para rx odontológico 500 ml	Frasco	70
118	Rolo de filme PVC transparente rolo com 30 metros	Und	80
119	Saco plástico de sacolé embalagem com 100 unidades 5cmX25cm	Und	80
120	Selante dentário fotopolimerizável, apresentação: estojo c/2 seringas de vidro seal alpha c/5g cada + 1 seringa de alpha etch c/ 2,5ml e acessórios; blister c/ uma seringa de vidro seal alpha c/1,2ml	Cx	200
121	Seringas de ácido fosfórico á 37% em gel com 2,5 ml. Penetrar nas fissuras menores, mas não migrar nas fissuras verticais com viscosidade adequada que não apresenta escoamento para áreas indesejáveis. Embalagem com 3 unidades	Und	300
122	Solução hemostática de 3g cada, retratora gengival. Apresenta-se em frasco de 10 ml, sem epinefrina a base de cloreto de alumínio.	Und	100
123	Seringa hipodérmica 20 ml com agulha	Und	400
124	Sugador c/40	Pct	600
125	Taxa de borracha para polimento	Und	150



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

126	Tira de poliester 50 und.	Und	100
127	Tira lixa de aço 04 mm c/12	Und	200
128	Tira lixa para acabamento e polimento 150 und, abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximas dos dentes.	Und	80
129	Touca sanfonada descartável c/100 unidades	Pct	500
130	Vaselina sólida 30g	Und	50
131	Verniz carvitário 15 ml	Und	50

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO:	UF	QUANT
1	Afastador labial, expandez autoclavável	Und	20
2	Afastadores de minesota, aço inox autoclavável	Und	25
3	Alavanca apical seldim reta adulto	Und	70
4	Alavanca apical seldim reta infantil	Und	70
5	Alavanca apical seldim curvas direita (bandeirinha) - adulto	Und	70
6	Alavanca apical seldim curvas direita (bandeirinha) - infantil	Und	70
7	Alavanca apical seldim curvas esquerda (bandeirinha) - adulto	Und	70
8	Alavanca apical seldim curvas esquerda	Und	70



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	(bandeirinha) - infantil		
9	Alavanca tipo heidbrink - jogo adulto	Und	25
10	Alavanca tipo heidbrink - jogo infantil	Und	25
11	Alavanca apexo jogo com 3 unidades nº 301, 302 e 303	Und	30
12	Amalgamador capsular digital	Und	3
13	Aparelho de ultrassom odontológico e jato de bicarbonato com pontas e led, aparelho conjugado de ultrassom piseletrico e jato de bicarbonato para profilaxia de cálculo e do biofilme não mineralizado, chave seletora de ultrassom regulável em 4 estágios, permitindo + ou - potencia, peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, reservatório de bicarbonato de sódio, com alimentação interna, entrada de água e ar diferente para evitar ligação invertida, pedal de acionamento único, executa procedimentos sem uso de refrigeração, acompanha o equipamento: pontas T1, T2 e T4, caneta de ultrassom com led com capa de silicone que pode ser removível e autoclavável, seletor automático do modo de operação. Dimensões aproximadas 12,5x24x21,8cm, frequencia do ultrassom: 32.000 HZ e alimentação: bivolt 127V/220V.	Und	15
14	Aplicador de hidróxido de cálcio	Und	30
15	Autoclave odontológica 30 litros, horizontal, câmara de alumínio ou inox desaeração e despressurização automática, tampa e câmara em aço inox, com secagem extra método de secagem com porta entreaberta ou fechada, potência de 1600w, voltagem 220v, fechamento da porta com	Und	6



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	travamento.		
16	Avental de chumbo odontológico plumbífero com protetor de Tireoide 60x50	Und	6
17	Bandeja inóx 22x12x1,5cm	Und	50
18	Broqueiro autoclavável inóx com 30 furos para brocas e pontas tamanho 7x6x3cm	Und	36
19	Broqueiro de plástico não autoclavável para desinfecção 82 furos 15x7cm	Und	15
20	Brunidor clev dent - n°21	Und	50
21	Brunidor n°33 (bolinhas)	Und	60
22	Brunidor duplo Z	Und	60
23	Brunidor n°29	Und	60
24	Cabo de bisturi n°3	Und	30
25	Cabo para espelho	Und	200
26	Cadeira mocho, com encosto, revestimento em couro, com pistão a gás para regulagem de altura, com rodízios, peso suportado 110 kg, cor a definir, conforme necessidade dos consultórios.	Und	12
27	Caixa metálica pequena material inox 18x8x3 cm	Und	50
28	Câmara escura para revelação angulagem para entrada das mãos, visor acrílico descartável com	Und	6



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	ótima transparência e total filtragem da luz.		
29	Calçador ward n° 1	Und	60
30	Colgaduras individuais	Und	50
31	Compressor odontológico, isento de óleo, revestimento interno á base de epóxi, com protetor interno, com protetor térmico, válvula de segurança, tanque de 45 litros, volume de ar deslocado de 170/m, motor com potência de 1,5 hp. Para atender em 1 consultório.	Und	6
32	Condensador de amalgama - pequeno n°1	Und	25
33	Consultório odontológico, cadeira - Com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, voltada a zero, acionamento do refletor e dos movimentos sincronizados e encosto através do pedal de comando com design separado a base da cadeira, ausência do braço direito para facilitar o acesso do paciente, braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linha arredondadas, amplo e envolventes com curvatura anatômicas, articulação central única entre acento e encosto facilitando a limpeza do equipamento e encosto de cabeça bi-articulado. Exclusiva carenagem envolvente que confere ao conjunto sofisticação e funcionalidade, com um acabamento harmônico. Base da cadeira e alavanca de elevação fabricada em ferro fundido, cavaletes de fixação aparafusados à base, permitindo maior durabilidade, sistema pantográfico de elevação, encosto a base do acento fabricado em vergalhões e chapa de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias de lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas possuem banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do	Und	4



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

<p>encosto e elevação do assento, com comandos elétrico e placa eletrônica no assento da cadeira, transformador de 12 volts para alimentação do refletor, relé de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido em pvc expandido lavável. Caixa de comando incorporada a cadeira, permitindo maior biossegurança dentro do consultório odontológico. Equipamento - acoplado como movimentação horizontal e vertical do braço, puxadores bilaterais seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema bap), suporte de pontas em peça única e descartável para facilitar uma higienização adequada, alma estrutural em aço, corpo e capas em abs, bandeja em alumínio anodizado, terminal para micromotor sem spray, terminal para alta rotação, seringas tríplice em alumínio anodizado, mangueiras tipo oblate lisa, leves e flexíveis. Refletor - refletor odontológico monofocal, acoplado ao braço vertical do equipamento fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador bilateral incorporado e espelho multifacetado com tratamento de multicoating que produz luz branca uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aproximadamente, campo de iluminação 8 x 18 cm à 80 cm de distância com 20.000 lux, sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondando e pintura lisa. Unidade auxiliar – unidade auxiliar acoplado à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos registro para acionamento da água da cuspeira, um terminal para sucção venturi em alumínio de superfície lisa com acionamento automático suporte de ponta maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em pvc com respiro de abafador; separador de detritos conectado a mangueira de sucção com tela de aço inoxidável.</p>		
--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Mocho odontológico - com sistema de elevação do acento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do acento acionados por uma alavanca com movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. São amortecidas por sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do acento, para regulagem da altura do acento. Possui base com 5 rodízios de grande resistência estrutural acento com cirúrgica anatômica que se molda ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em pvc expandindo sem costuras lavável, encosto ergonômico com 44cirúrgica longituginal.		
34	Contra-ângulo de baixa rotação – rotação máxima 20.000 rpm, giro livre de 360° spray externo, peça de mão compacta encaixe intramatic transmissão 1:1 passível de uso com broca tipo AR e FG revestida por 4 camadas superficiais 3 de niqueo e 1 de cromo.	Und	20
35	Cureta de gracy 11/12	Und	60
36	Cureta de gracy 13/14	Und	60
37	Cureta de gracy 5/6	Und	60
38	Cureta de gracy 7/8	Und	60
39	Cureta de lucas para alvéolo nº85	Und	40
40	Cureta de lucas para alvéolo nº86	Und	36
41	Cureta para dentina nº05	Und	80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

42	Cureta para dentina nº17	Und	60
43	Descoladores de periósteo tipo molt nº9	Und	60
44	Descoladores de periósteo tipo molt nº2/4	Und	60
45	Espátula de cirúrgica para resina nº 1	Und	160
46	Espátula de titânio com bolinha	Und	80
47	Espátula de metal reta nº 24	Und	50
48	Espelho bucal aço 45irú plano sem aumento nº05	Und	200
49	Espelho bucal aço 45irú plano sem aumento nº03	Und	100
50	Fórceps adulto nº1	Und	24
51	Fórceps adulto nº150	Und	80
52	Fórceps adulto nº151	Und	80
53	Fórceps adulto nº16	Und	80
54	Fórceps adulto nº69 (ponta fina)	Und	80
55	Fórceps adulto nº65	Und	40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

56	Fórceps adulto nº17	Und	30
57	Fórceps adulto nº18L	Und	50
58	Fórceps adulto nº18R	Und	50
59	Fórceps infantil nº150	Und	40
60	Fórceps infantil nº151	Und	40
61	Fórceps infantil nº1	Und	30
62	Fórceps infantil nº5	Und	70
63	Fórceps infantil nº101	Und	36
64	Foice nº 0-00	Und	30
65	Fotopolimerizador, tipo removível, de fácil acesso a todos os dentes, entre 350 a 500mw/cm2 e filtro de luz, que produz luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 mm altamente eficaz na fotopolimerização das resinas compostas. Tempo provável de 10 em 10 segundos com 46irúrgi de tempo ininterrupto com filtro que controla a temperatura, comando inteligente no gatilho que impedi que o gatilho se acione sozinho. Alimentação: bivolt automático, 46 irúrgic em fibra ótica, bateria 3,7V 1.400ma pode ser utilizado com ou sem fio.	Und	10
66	Lima para osso	Und	20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

67	Micro-motor de baixa rotação – características: sistema para encaixe na mangueira, borden do equipo e acoplamento intaramatic universal para o encaixe do contra-ângulo ou peça reta, spray interno, compenentes que garatem 1.000 ciclos de esterilização, rotação máxima 20.000rpm, potência 11V, 47irúr de 65 decibéis	Und	10
68	Pedra de amolar tipo arkansa	Und	15
69	Pinça goiva curva	Und	36
70	Pinça hemostática mosquito curva	Und	40
71	Pinça para algodão angulada com ponta serrilhada	Und	150
72	Placa de Petry plástico 3 divisórias	Und	20
73	Placa de vidro médio	Und	36
74	Ponta ultrassônica periodontais sub. (para aparelho D700)	Und	15
75	Ponta ultrassônica periodontais supra (para aparelho D700)	Und	15
76	Ponta ultrassônica periodontais sub (para aparelho dente med)	Und	15
77	Ponta ultrassônica periodontais supra (para aparelho dente med)	Und	15
78	Porta agulha mathier 14 cm	Und	80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

79	Porta agulha mayo14 cm	Und	80
80	Porta amalgama plástico autoclavável	Und	30
81	Porta matriz torflermire	Und	60
82	Porta algodão ou porta resíduo de 48irú dimensões 0,8x10cm	Und	40
83	Pote dappen vidro	Und	40
84	Posicionador radiográfico	Und	30
85	Saca brocas	Und	10
86	Seringa carpule c/aspiração (anestésia) com aspiração	Und	100
87	Sindesmótomo	Und	40
88	Sonda exploradora	Und	120
89	Sonda periodontal milimetrada com ponta arredondada e delicada	Und	50
90	Tesoura ponta fina e curva (remoção de ponto) 11 cm	Und	70
91	Tesoura 48cirúrgica fina reta 15 cm	Und	70



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

92	Turbina de alta rotação push botton, spray triplo, esterilizável até 134°C, garantia por até 1.000 ciclos de esterilização, acoplamento borden 2 furos, rotação máxima 380.000 rpm torque 0,13Ncm, acabamento interno em metal, rolamento de cerâmica.	Und	20
----	--	-----	----

***As quantidades especificadas no estudo técnico são para o ano todo.**

7 Levantamento de Mercado

7.1 Do levantamento realizado no mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa(s) especializada(s) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias que melhor atendessem às necessidades da municipalidade e não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Logo, a aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7.2 Solução

A solução mais viável para a contratação será a aquisição dos itens por meio de fornecedor habilitado mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de lotes comuns. A solução que mais atende seria a de levantamento dos itens com valor de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, já que viabiliza as contratações conforme as necessidades. Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar a aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município, conforme o prazo de entrega definido, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.3 Pesquisa de preços

A pesquisa de preços foi obtida junto a três fornecedores distintos, conforme cotações anexas, em atendimento ao que estabelece o inciso IV, Art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal pesquisa foi realizada junto às empresas Pontual Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.382.535/0001-32, Vivre Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01 e Medial Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.837.340/0001-13.

8 Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): R\$ 2.023.085,89 (dois milhões, vinte e três mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 2.023.085,89 (dois milhões, vinte e três mil, oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

No valor acima estão incluídas todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

As quantidades são suficientes para atender as demandas pelo período de 01 (um) ano. Pontue-se que o quantitativo estimado nessa aquisição implicará ganho de escala, porque quanto maior as quantidades de aquisições a serem cotados, melhor será o seu valor final, beneficiando a Administração Pública, considerando-se, ainda, que somente se empenhará a quantidade de produtos que será realmente comprada.

9 Descrição da solução como um todo

9.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição destes produtos e a suas distribuições contemplam a finalidade desta contratação.

9.2 A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

9.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

9.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

9.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

10 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens/lotos, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por lotes, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

11 Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com as Aquisições são:

- **Em relação à eficácia:** atendimento de todas as demandas de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, no suporte à atividade finalística do órgão;
- **Quanto à eficiência:** assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- **Com a Aquisição dos produtos** busca-se, também, atender ao Princípio da Economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável.

12 Providências a serem adotadas

Para fins de melhorias quanto ao alcance do objetivo pretendido, os materiais deverão ser recebidos e acondicionados de forma a manter a sua qualidade até que sejam efetivamente utilizados. Ademais, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

13 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

14 Descrição de possíveis impactos ambientais

A aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos envolve questões que se relacionam com o meio ambiente, especialmente no que diz respeito à destinação adequada das embalagens e dos materiais descartáveis.

Este estudo considera a Lei 14.133, que estabelece as normas para licitações e contratos, e se alinha ao Art. 5º, que enfatiza o desenvolvimento nacional sustentável como um dos princípios a serem observados.

O possível impacto ambiental observado é que o descarte inadequado dos resíduos pode levar à contaminação do solo, assim para evitar esse efeito é necessário que a Contratante garanta o adequado manejo e destino, em conformidade com as normas ambientais.

O planejamento adotado busca não apenas atender às necessidades do Município de Riacho de Santana-BA, mas também garantir que se harmonize com as diretrizes ambientais vigentes e o compromisso com o futuro sustentável da região, em conformidade com o Art. 5º e Art. 18, XII da Lei 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços de coleta, armazenamento/transbordo, transporte e tratamento com destino final dos Resíduos de Saúde (Grupo “A” e sub grupos A1, A2, A3, A4 e A5), Químico (Grupo “B) e Perfuro cortante (Grupo E) e destinação final dos resíduos de serviços de Saúde após tratamento compreendendo todos os procedimentos e metodologias exigidas pelas normas e legislação ambiental e sanitária (CONAMA, RDC/ANVISA, NBR /ABNT e Portarias do Ministério da Saúde). Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação do meio ambiente.

15 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

16 Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declarasse ser viável a contratação pretendida, sendo a melhor alternativa para solucionar a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

demanda, aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município, através de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços.

Riacho de Santana-BA, 08 de novembro de 2024.

Ítalo Roberto de Castro Marques

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 07/2021

Nilzelinda Pereira de Aquino

Coordenadora Saúde Bucal

Decreto nº 155/2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Lei 14.133/21 – Aquisição

1. Das Condições Gerais da Contratação (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município, conforme descrito abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO:	UF	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Agente união / adesivo com flúor fotopolimerizável e monocomponente para esmalte e dentina. Primer e adesivo em um só frasco/solvente a base de álcool e água. Frasco com tampa flip top 6.	Und	320	R\$ 276,52	R\$ 88.486,40
2	Água bidestilada, frasco de 5.000 ml	Frasco	400	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00
3	Agulha gengival 30g - curta 100 und	Cx	150	R\$ 58,51	R\$ 8.776,50
4	Agulha gengival 30g - longa 100 und	Cx	70	R\$ 60,84	R\$ 4.258,80
5	Álcool à 70%, frasco de 1.000 ml	Frasco	400	R\$ 12,57	R\$ 5.028,00
6	Algodão dental - 100rl	Pct	650	R\$ 7,27	R\$ 4.725,50
7	Algodão hidrófilo - 500g	Pct	50	R\$ 31,13	R\$ 1.556,50
8	Amalgama cápsula 1 dose liga sem fase gama 2	Cx C/50 Cápsula	50	R\$ 397,53	R\$ 19.876,50
9	Amalgama cápsula 2 dose liga sem fase gama 2.	Cx C/50 Cápsula	50	R\$ 431,68	R\$ 21.584,00
10	Anestésico cloridrato de articaína a 4% com epinefrina 1:100.000 com 50 tubetes de 1,8 ml	Und	60	R\$ 191,75	R\$ 11.505,00
11	Anestésico cloridrato de prilocaína com felipressina 3% caixas c/50 tubetes de 1,8 ml	Und	60	R\$ 177,15	R\$ 10.629,00
12	Anestésico cloridrato de lidocaína com fenilefrina a 2% 1:2.500 apresentação: caixas c/50 tubetes de 1,8 ml	Und	200	R\$ 58,49	R\$ 11.698,00
13	Anestésico cloridrato de mepivacaína 3%, sem vaso constritor	Und	60	R\$ 77,67	R\$ 4.660,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

14	Anestésico tópico benzocaína 20% pote com 200mg/g, sabor tutifruiti	Und	120	R\$ 27,01	R\$ 3.241,20
15	Aplicador microbrush c/100 - fino com dobra em 2 pontos	Und	170	R\$ 35,99	R\$ 6.118,30
16	Avental manga longa com tiras e elástico na cor branco descartável tamanhos: M e G, com 10 unidades	Pct	60	R\$ 35,58	R\$ 2.134,80
17	Babador odontológico descartáveis com 100 unidades	Pct	100	R\$ 31,27	R\$ 3.127,00
18	Bicarbonato de sódio, granulometria extra fina pote com 500 g para profilaxia e remoção de placa bacteriana	Pote	50	R\$ 56,20	R\$ 2.810,00
19	Broca cirúrgica troncocônica nº701 para alta rotação haste longa	Und	80	R\$ 39,31	R\$ 3.144,80
20	Broca cirúrgica troncocônica nº702 para alta rotação haste longa	Und	80	R\$ 39,31	R\$ 3.144,80
21	Broca cirúrgica zekrya para alta rotação	Und	70	R\$ 41,69	R\$ 2.918,30
22	Broca de aço carbono esferica nº1 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	70	R\$ 19,85	R\$ 1.389,50
23	Broca de aço carbono esferica nº2 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	140	R\$ 19,85	R\$ 2.779,00
24	Broca de aço carbono esferica nº3 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	140	R\$ 19,85	R\$ 2.779,00
25	Broca de aço carbono esferica nº4 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	150	R\$ 19,85	R\$ 2.977,50
26	Broca de aço carbono esferica nº5 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	150	R\$ 19,85	R\$ 2.977,50
27	Broca de aço carbono esferica nº6 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	120	R\$ 19,85	R\$ 2.382,00
28	Broca endo Z para alta rotação	Und	70	R\$ 41,06	R\$ 2.874,20
29	Cariostático 30%	Fra	30	R\$ 51,21	R\$ 1.536,30
30	Cimento de hidróxido de cálcio 1 tubo de pasta de base (13g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e 1 bloco de mistura	Cx	100	R\$ 98,42	R\$ 9.842,00
31	Cimento de ionômero de vidro r líquido. Apresenta-se 1 frasco com 8ml e um conjunto dosador de líquido fotopolimerizável	Fra	170	R\$ 82,35	R\$ 13.999,50
32	Cimento de ionômero de vidro embalagem com 8 ml de líquido + 10g de pó + 1 colher dosadora e 1 bloco de espátulação. Indicado para técnica de ART, restaurações dentárias provisórias e permanentes com alta liberação de flúor	Cx	330	R\$ 103,22	R\$ 34.062,60
33	Kit restaurador provisório com 15 ml de liquido e 38g de pó	Cx	90	R\$ 311,76	R\$ 28.058,40
34	Cunha de madeira sortidas	Cx	30	R\$ 27,05	R\$ 811,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

35	Desinfetante hospitalar base: quartenário de amonio de quinta geração com biguanida (PHMB) biodegradável, odor agradável não contém corante e nem alcool. Frasco de 1 litro	Litro	80	R\$ 42,57	R\$ 3.405,60
36	Disco de lixa c/mandril composição: discos de poliester, adesivo, abrasivo e borracha de silicone. Apresentação 56 discos nas grandulações: grosso, médio, fina e extrafina 1 mandril	Und	100	R\$ 192,20	R\$ 19.220,00
37	Enxaguante bucal, gluconato de clorexidina à 0,12% frasco com 250 ml	Frasco	40	R\$ 29,15	R\$ 1.166,00
38	Escova de robson.	Und	300	R\$ 4,55	R\$ 1.365,00
39	Escova para assepsia seca, não esteril	Und	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
40	Kit com escova dental infantil, creme dental de 18g sabor tutifruiti e fio dental de 25 metros	Und	4.000	R\$ 11,35	R\$ 45.400,00
41	Escova dental para pré adolescentes acima de 8 anos	Und	4.000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00
42	Escova dental adulto	Und	2.000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00
43	Esponja de fibrina, esponja hemostática de colágeno hidrolizada (gelatina)	Cx	100	R\$ 92,39	R\$ 9.239,00
44	Filme radiográfico E-speed para rx periapical adulto cx com 100 unidades	Cx	60	R\$ 368,16	R\$ 22.089,60
45	Filme radiográfico para rx infantil 1P-01 periapical cx com 100 unidades	Cx	60	R\$ 449,31	R\$ 26.958,60
46	Fio dental de uso profissional, 500 metros.	Und	70	R\$ 24,35	R\$ 1.704,50
47	Fio de sutura agulhado 3.0 material seda preta trançada, odontológica, agulha cortante 17mm, 3/8 de circulo cortante caixa com 24 unidades	Cx	170	R\$ 82,60	R\$ 14.042,00
48	Fio de sutura de nylon preto 4.0 agulha 2,0cm 3/8 de circulo cortante caixa com 24 unidades	Cx	100	R\$ 78,90	R\$ 7.890,00
49	Fita adesiva para esterização zebraada 19mm x 30m	Und	320	R\$ 10,41	R\$ 3.331,20
50	Fixador para rx odontológico 500 ml. Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia.	Frasco	90	R\$ 37,92	R\$ 3.412,80
51	Flúor gel 200 ml neutro tixotrópico sabor tutti frutti contem 2% íons de flúor	Und	100	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
52	Flúor gel ácidodulado 1,23% sabor tutti-frutti ação 1 minuto ph 3-4 tixotrópico, não escorre	Und	200	R\$ 15,05	R\$ 3.010,00
53	Flúor verniz, verniz com flúor deve conter 5% de fluoreto de sódio. E de cálcio. Apresentação 1 frasco com 10 ml	Und	60	R\$ 34,61	R\$ 2.076,60
54	Fio retrator nº00 embalagem com 250 cm 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam cadeia entrelaçadas	Und	50	R\$ 100,88	R\$ 5.044,00
55	Fio retrator nº0 embalagem com 250 cm 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam cadeia entrelaçadas	Und	50	R\$ 98,27	R\$ 4.913,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

56	Fio retrator nº1 embalagem com 250 cm 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam cadeia entrelaçadas	Und	50	R\$ 98,34	R\$ 4.917,00
57	Gaze 13 fios não estéril 7,5x7,5 fio 100% em toda sua extensão com acabamento lateral c/500	Pct	600	R\$ 48,58	R\$ 29.148,00
58	Gel dessensibilizante de 2% baixa viscosidade á base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio	Und	80	R\$ 44,95	R\$ 3.596,00
59	Glutaredeido 1l. O glutaraldeído é um dialdeído saturado - 1,5, pentanedial. Em solução aquosa apresenta ph ácido e não é esporecida.	Lt	100	R\$ 58,73	R\$ 5.873,00
60	Hidróxido de cálcio 10g pa	Fra	70	R\$ 16,63	R\$ 1.164,10
61	Lâmina de bisturi nº12	Cx	20	R\$ 49,26	R\$ 985,20
62	Lâmina de bisturi nº15	Cx	20	R\$ 50,05	R\$ 1.001,00
63	Luva cirúrgica 7.0	Und	80	R\$ 4,07	R\$ 325,60
64	Luva cirúrgica 8.0	Und	80	R\$ 4,07	R\$ 325,60
65	Luva de procedimento G	Cx	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
66	Luva de procedimento EP	Cx	500	R\$ 46,90	R\$ 23.450,00
67	Luva de procedimento M	Cx	700	R\$ 46,90	R\$ 32.830,00
68	Luva de procedimento P	Cx	800	R\$ 46,90	R\$ 37.520,00
69	Mascara tripla c/elástico c/50 unidades	Cx	600	R\$ 11,52	R\$ 6.912,00
70	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades	Cx	50	R\$ 50,93	R\$ 2.546,50
71	Matriz de aço 5 mm	Und	220	R\$ 2,99	R\$ 657,80
72	Matriz de aço 7 mm	Und	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
73	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, com 100 unidades tamanho g	Pct	50	R\$ 139,38	R\$ 6.969,00
74	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, com 100 unidades tamanho m	Pct	150	R\$ 137,89	R\$ 20.683,50
75	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, com 100 unidades tamanho p	Pct	200	R\$ 136,21	R\$ 27.242,00
76	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação, atóxido, ação detergente e lubrificante, resistência a temperatura de autoclave e bactericida.	Fra	300	R\$ 64,53	R\$ 19.359,00
77	Papel carbono, rolo de carbono com 280 folhas, cópia extremamente fiél, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm de 10 cm de comprimento por folha, ou bloco com 12 folhas.	Und	200	R\$ 124,34	R\$ 24.868,00
78	Papel crepado 50x50 com 500 unidades	Caixa	70	R\$ 496,66	R\$ 34.766,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

79	Pasta de polimento para resina embalagem com 1 seringa c/2gr, solúvel em água, manipulação extra fina	Und	200	R\$ 79,77	R\$ 15.954,00
80	Pasta profilática com flúor, apresenta-se em bisnagas de 90g a base de água sabor tutfriuti	Tb	220	R\$ 19,18	R\$ 4.219,60
81	Pedra pomes extra fina embalagem com 100 gr	Und	100	R\$ 18,37	R\$ 1.837,00
82	Ponta diamantada 1a série 1011	Und	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
83	Ponta diamantada 1a série 1012	Und	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
84	Ponta diamantada 1a série 1013	Und	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
85	Ponta diamantada 1a série 1014	Und	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
86	Ponta diamantada 1a série 1015	Und	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
87	Ponta diamantada 1a série 1016	Und	100	R\$ 7,10	R\$ 710,00
88	Ponta diamantada 1a série 1012 com haste longa	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
89	Ponta diamantada 1a série 1013 com haste longa	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
90	Ponta diamantada 1a série 1014 com haste longa	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
91	Ponta diamantada 1a série 1015 com haste longa	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
92	Ponta diamantada 1a série 1032	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
93	Ponta diamantada 1a série 1033	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
94	Ponta diamantada 1a série 1034	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
95	Ponta diamantada 1a série 1035	Und	60	R\$ 7,10	R\$ 426,00
96	Ponta diamantada 1a série 1190 f	Und	70	R\$ 7,10	R\$ 497,00
97	Ponta diamantada 2a série 2200 f	Und	200	R\$ 7,10	R\$ 1.420,00
98	Ponta diamantada 2a série 2200 ff	Und	200	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
99	Ponta diamantada 2a série 2130 f	Und	70	R\$ 9,46	R\$ 662,20
100	Ponta diamantada 2a série 2135 f	Und	70	R\$ 9,46	R\$ 662,20
101	Ponta diamantada 3a série 3113 f	Und	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00
102	Ponta diamantada 3a série 3118 f	Und	200	R\$ 9,46	R\$ 1.892,00
103	Ponta diamantada 3a série 3118 f f	Und	100	R\$ 9,46	R\$ 946,00
104	Ponta diamantada 3a série 3195 ff	Und	70	R\$ 9,46	R\$ 662,20
105	Ponta diamantada 3a série 3195 f	Und	70	R\$ 9,46	R\$ 662,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

106	Ponta enlace para compósito tipo pêra caixa c/7 und.	Cx	80	R\$ 235,66	R\$ 18.852,80
107	Resina cor A1 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	200	R\$ 115,84	R\$ 23.168,00
108	Resina cor A2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	200	R\$ 119,19	R\$ 23.838,00
109	Resina cor A3 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA, TEGDMA. Disponível em seringas com 4g.	Tb	250	R\$ 119,19	R\$ 29.797,50
110	Resina cor A3,5 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	100	R\$ 119,19	R\$ 11.919,00
111	Resina cor B2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	150	R\$ 116,81	R\$ 17.521,50
112	Resina cor B3 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	100	R\$ 120,16	R\$ 12.016,00
113	Resina cor C2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	80	R\$ 119,19	R\$ 9.535,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

114	Resina cor OA2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA, TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	100	R\$ 182,61	R\$ 18.261,00
115	Resina flow consistência fluída composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado TEGDMA, bis(EMA), bis(GMA), canforquinona iniciadores, conservantes e pigmentos, não escorre do local onde é aplicado, fácil aplicação em cavidade de difícil acesso pode ser empregada como liner (forramento) em dentes anteriores e posteriores, maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5 microns contração de polimerização semelhantes a resinas compostas elevado a resistência mecânica.	Tb	100	R\$ 88,49	R\$ 8.849,00
116	Restaurador provisório com flúor sem eugenol radiopaco pronto para uso embalagem com 1 frasco de 25gr	Frasco	80	R\$ 34,42	R\$ 2.753,60
117	Revelador para rx odontológico 500 ml	Frasco	70	R\$ 27,06	R\$ 1.894,20
118	Rolo de filme PVC transparente rolo com 30 metros	Und	80	R\$ 14,83	R\$ 1.186,40
119	Saco plástico de sacolé embalagem com 100 unidades 5cmX25cm	Und	80	R\$ 20,24	R\$ 1.619,20
120	Selante dentário fotopolimerizável, apresentação: estojo c/2 seringas de vidro seal alpha c/5g cada + 1 seringa de alpha etch c/ 2,5ml e acessórios; blister c/ uma seringa de vidro seal alpha c/1,2ml	Cx	200	R\$ 153,57	R\$ 30.714,00
121	Seringas de ácido fosfórico a 37% em gel com 2,5 ml. Penetrar nas fissuras menores, mas não migrar nas fissuras verticais com viscosidade adequada que não apresenta escoamento para áreas indesejáveis. Embalagem com 3 unidades	Und	300	R\$ 13,31	R\$ 3.993,00
122	Solução hemostática de 3g cada, retratora gengival. Apresenta-se em frasco de 10 ml, sem epinefrina a base de cloreto de alumínio.	Und	100	R\$ 40,82	R\$ 4.082,00
123	Seringa hipodérmica 20 ml com agulha	Und	400	R\$ 0,94	R\$ 376,00
124	Sugador c/40	Pct	600	R\$ 16,47	R\$ 9.882,00
125	Taxa de borracha para polimento	Und	150	R\$ 4,04	R\$ 606,00
126	Tira de poliéster 50 und.	Und	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
127	Tira lixa de aço 04 mm c/12	Und	200	R\$ 13,31	R\$ 2.662,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

128	Tira lixa para acabamento e polimento 150 und, abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interproximas dos dentes.	Und	80	R\$ 43,16	R\$ 3.452,80
129	Touca sanfonada descartável c/100 unidades	Pct	500	R\$ 17,41	R\$ 8.705,00
130	Vaselina sólida 30g	Und	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
131	Verniz carvitário 15 ml	Und	50	R\$ 36,28	R\$ 1.814,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 1.115.446,10 (um milhão, cento e quinze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos).					R\$ 1.115.446,10

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	P.UNIT	P.TOTAL
1	Afastador labial, expandez autoclavável	Und	20	R\$ 31,69	R\$ 633,80
2	Afastadores de minesota, aço inox autoclavável	Und	25	R\$ 40,72	R\$ 1.018,00
3	Alavanca apical seldim reta adulto	Und	70	R\$ 66,16	R\$ 4.631,20
4	Alavanca apical seldim reta infantil	Und	70	R\$ 66,16	R\$ 4.631,20
5	Alavanca apical seldim curvas direita (bandeirinha) - adulto	Und	70	R\$ 70,57	R\$ 4.939,90
6	Alavanca apical seldim curvas direita (bandeirinha) - infantil	Und	70	R\$ 70,57	R\$ 4.939,90
7	Alavanca apical seldim curvas esquerda (bandeirinha) - adulto	Und	70	R\$ 70,57	R\$ 4.939,90
8	Alavanca apical seldim curvas esquerda (bandeirinha) - infantil	Und	70	R\$ 70,57	R\$ 4.939,90
9	Alavanca tipo heidbrink - jogo adulto	Und	25	R\$ 256,39	R\$ 6.409,75
10	Alavanca tipo heidbrink - jogo infantil	Und	25	R\$ 256,39	R\$ 6.409,75
11	Alavanca apexo jogo com 3 unidades nº 301, 302 e 303	Und	30	R\$ 295,08	R\$ 8.852,40
12	Amalgamador capsular digital	Und	3	R\$ 1.593,39	R\$ 4.780,17
13	Aparelho de ultrassom odontológico e jato de bicarbonato com pontas e led, aparelho conjugado de ultrassom piseletrico e jato de bicarbonato para profilaxia de cálculo e do biofilme não mineralizado, chave seletora de ultrassom regulável em 4 estágios, permitindo + ou - potencia, peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, reservatório de bicarbonato de sódio, com alimentação interna, entrada de água e ar diferente para evitar ligação invertida, pedal de acionamento único, executa procedimentos sem uso de refrigeração, acompanha o equipamento: pontas T1, T2 e T4, caneta de ultrassom com led com capa de silicone que pode ser removível e autoclavável, seletor automático do modo de operação. Dimensões aproximadas 12,5x24x21,8cm, frequencia do	Und	15	R\$ 6.465,03	R\$ 96.975,45



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	ultrassom: 32.000 HZ e alimentação: bivolt 127V/220V.				
14	Aplicador de hidróxido de cálcio	Und	30	R\$ 38,50	R\$ 1.155,00
15	Autoclave odontológica 30 litros, horizontal, câmara de alumínio ou inox desaeração e despressurização automática, tampa e câmara em aço inox, com secagem extra método de secagem com porta entreaberta ou fechada, potência de 1600w, voltagem 220v, fechamento da porta com travamento.	Und	6	R\$ 7.426,26	R\$ 44.557,56
16	Avental de chumbo odontológico plumbífero com protetor de Tireoide 60x50	Und	6	R\$ 1.161,53	R\$ 6.969,18
17	Bandeja inox 22x12x1,5cm	Und	50	R\$ 90,95	R\$ 4.547,50
18	Broqueiro autoclavável inox com 30 furos para brocas e pontas tamanho 7x6x3cm	Und	36	R\$ 180,75	R\$ 6.507,00
19	Broqueiro de plástico não autoclavável para desinfecção 82 furos 15x7cm	Und	15	R\$ 199,95	R\$ 2.999,25
20	Brunidor clev dent - nº21	Und	50	R\$ 33,87	R\$ 1.693,50
21	Brunidor nº33 (bolinhas)	Und	60	R\$ 36,39	R\$ 2.183,40
22	Brunidor duplo Z	Und	60	R\$ 32,87	R\$ 1.972,20
23	Brunidor nº29	Und	60	R\$ 33,87	R\$ 2.032,20
24	Cabo de bisturi nº3	Und	30	R\$ 30,72	R\$ 921,60
25	Cabo para espelho	Und	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
26	Cadeira mocho, com encosto, revestimento em couro, com pistão a gás para regulagem de altura, com rodízios, peso suportado 110 kg, cor a definir, conforme necessidade dos consultórios.	Und	12	R\$ 904,94	R\$ 10.859,28
27	Caixa metálica pequena material inox 18x8x3 cm	Und	50	R\$ 149,24	R\$ 7.462,00
28	Câmara escura para revelação angulagem para entrada das mãos, visor acrílico descartável com ótima transparência e total filtragem da luz.	Und	6	R\$ 385,25	R\$ 2.311,50
29	Calçador ward nº 1	Und	60	R\$ 33,78	R\$ 2.026,80
30	Colgaduras individuais	Und	50	R\$ 14,01	R\$ 700,50
31	Compressor odontológico, isento de óleo, revestimento interno á base de epóxi, com protetor interno, com protetor térmico, válvula de segurança, tanque de 45 litros, volume de ar deslocado de 170/m, motor com potência de 1,5 hp. Para atender em 1 consultório.	Und	6	R\$ 7.836,59	R\$ 47.019,54
32	Condensador de amalgama - pequeno nº1	Und	25	R\$ 185,91	R\$ 4.647,75



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

33	<p>Consultório odontológico, cadeira - Com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, voltada a zero, acionamento do refletor e dos movimentos sincronizados e encosto através do pedal de comando com design separado a base da cadeira, ausência do braço direito para facilitar o acesso do paciente, braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linha arredondadas, amplo e envolventes com curvatura anatômicas, articulação central única entre acento e encosto facilitando a limpeza do equipamento e encosto de cabeça bi-articulado. Exclusiva carenagem envolvente que confere ao conjunto sofisticação e funcionalidade, com um acabamento harmônico. Base da cadeira e alavanca de elevação fabricada em ferro fundido, cavaletes de fixação aparafusados à base, permitindo maior durabilidade, sistema pantográfico de elevação, encosto a base do acento fabricado em vergalhões e chapa de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias de lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas possuem banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento, com comandos elétrico e placa eletrônica no assento da cadeira, transformador de 12 volts para alimentação do refletor, relé de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido em pvc expandido lavável. Caixa de comando incorporada a cadeira, permitindo maior biossegurança dentro do consultório odontológico. Equipamento - acoplado como movimentação horizontal e vertical do braço, puxadores bilaterais seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema bap), suporte de pontas em peça única e descartável para facilitar uma higienização adequada, alma estrutural em aço, corpo e capas em abs, bandeja em alumínio anodizado, terminal para micromotor sem spray, terminal para alta rotação, seringas tríplice em alumínio anodizado, mangueiras tipo oblate lisa, leves e flexíveis. Refletor - refletor odontológico monofocal, acoplado ao braço vertical do equipamento fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador bilateral incorporado e espelho multifacetado com tratamento de multicoating que produz luz branca uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aproximadamente, campo de iluminação 8 x 18 cm à 80 cm de distância com 20.000 lux, sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondando e pintura lisa. Unidade auxiliar – unidade auxiliar acoplado à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos registro para acionamento da água da cuspidora, um terminal para sucção venturi em alumínio de superfície lisa com acionamento automático suporte de ponta maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em pvc com respiro de abafador; separador de detritos conectado a mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. Mocho odontológico - com sistema de elevação do acento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do acento acionados por uma alavanca com movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. São amortecidas por</p>	Und	4	R\$ 60.999,93	R\$ 243.999,72
----	---	-----	---	------------------	----------------

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do acento, para regulagem da altura do acento. Possui base com 5 rodízios de grande resistência estrutural acento com cirúrgica anatômica que se molda ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em pvc expandindo sem costuras lavável, encosto ergonômico com cirúrgica longitudinal.				
34	Contra-ângulo de baixa rotação – rotação máxima 20.000 rpm, giro livre de 360° spray externo, peça de mão compacta encaixe intramatic transmissão 1:1 passível de uso com broca tipo AR e FG revestida por 4 camadas superficiais 3 de níquel e 1 de cromo.	Und	20	R\$ 1.008,77	R\$ 20.175,40
35	Cureta de gracy 11/12	Und	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
36	Cureta de gracy 13/14	Und	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
37	Cureta de gracy 5/6	Und	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
38	Cureta de gracy 7/8	Und	60	R\$ 65,60	R\$ 3.936,00
39	Cureta de lucas para alvéolo nº85	Und	40	R\$ 43,51	R\$ 1.740,40
40	Cureta de lucas para alvéolo nº86	Und	36	R\$ 43,51	R\$ 1.566,36
41	Cureta para dentina nº05	Und	80	R\$ 41,21	R\$ 3.296,80
42	Cureta para dentina nº17	Und	60	R\$ 43,71	R\$ 2.622,60
43	Descoladores de periósteo tipo molt nº9	Und	60	R\$ 122,84	R\$ 7.370,40
44	Descoladores de periósteo tipo molt nº2/4	Und	60	R\$ 122,84	R\$ 7.370,40
45	Espátula de cirúrgica para resina nº 1	Und	160	R\$ 47,46	R\$ 7.593,60
46	Espátula de titânio com bolinha	Und	80	R\$ 144,16	R\$ 11.532,80
47	Espátula de metal reta nº 24	Und	50	R\$ 33,40	R\$ 1.670,00
48	Espelho bucal aço irú plano sem aumento nº05	Und	200	R\$ 13,26	R\$ 2.652,00
49	Espelho bucal aço irú plano sem aumento nº03	Und	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
50	Fórceps adulto nº1	Und	24	R\$ 161,53	R\$ 3.876,72
51	Fórceps adulto nº150	Und	80	R\$ 164,53	R\$ 13.162,40
52	Fórceps adulto nº151	Und	80	R\$ 164,53	R\$ 13.162,40
53	Fórceps adulto nº16	Und	80	R\$ 164,53	R\$ 13.162,40
54	Fórceps adulto nº69 (ponta fina)	Und	80	R\$ 164,53	R\$ 13.162,40
55	Fórceps adulto nº65	Und	40	R\$ 164,53	R\$ 6.581,20



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

56	Fórceps adulto nº17	Und	30	R\$ 164,53	R\$ 4.935,90
57	Fórceps adulto nº18L	Und	50	R\$ 164,53	R\$ 8.226,50
58	Fórceps adulto nº18R	Und	50	R\$ 164,53	R\$ 8.226,50
59	Fórceps infantil nº150	Und	40	R\$ 164,53	R\$ 6.581,20
60	Fórceps infantil nº151	Und	40	R\$ 164,53	R\$ 6.581,20
61	Fórceps infantil nº1	Und	30	R\$ 164,53	R\$ 4.935,90
62	Fórceps infantil nº5	Und	70	R\$ 164,53	R\$ 11.517,10
63	Fórceps infantil nº101	Und	36	R\$ 164,53	R\$ 5.923,08
64	Foice nº 0-00	Und	30	R\$ 113,19	R\$ 3.395,70
65	Fotopolimerizador, tipo removível, de fácil acesso a todos os dentes, entre 350 a 500mw/cm2 e filtro de luz, que produz luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 mm altamente eficaz na fotopolimerização das resinas compostas. Tempo provável de 10 em 10 segundos com irúrgi de tempo ininterrupto com filtro que controla a temperatura, comando inteligente no gatilho que impedi que o gatilho se acione sozinho. Alimentação: bivolt automático, irúrgic em fibra ótica, bateria 3,7V 1.400ma pode ser utilizado com ou sem fio.	Und	10	R\$ 1.387,99	R\$ 13.879,90
66	Lima para osso	Und	20	R\$ 132,21	R\$ 2.644,20
67	Micro-motor de baixa rotação – características: sistema para encaixe na mangueira, borden do equipo e aclopamento intaramatic universal para o encaixe do contra-ângulo ou peça reta, spray interno, compenentes que garatem 1.000 ciclos de esterilização, rotação máxima 20.000rpm, potência 11V, irúr de 65 decibéis	Und	10	R\$ 1.158,59	R\$ 11.585,90
68	Pedra de amolar tipo arkansa	Und	15	R\$ 70,94	R\$ 1.064,10
69	Pinça goiva curva	Und	36	R\$ 146,27	R\$ 5.265,72
70	Pinça hemostática mosquito curva	Und	40	R\$ 75,36	R\$ 3.014,40
71	Pinça para algodão angulada com ponta serrilhada	Und	150	R\$ 35,50	R\$ 5.325,00
72	Placa de Petry plástico 3 divisórias	Und	20	R\$ 42,54	R\$ 850,80
73	Placa de vidro médio	Und	36	R\$ 37,16	R\$ 1.337,76
74	Ponta ultrassônica periodontais sub. (para aparelho D700)	Und	15	R\$ 169,99	R\$ 2.549,85
75	Ponta ultrassônica periodontais supra (para aparelho D700)	Und	15	R\$ 179,00	R\$ 2.685,00
76	Ponta ultrassônica periodontais sub (para aparelho dente med)	Und	15	R\$ 176,69	R\$ 2.650,35
77	Ponta ultrassônica periodontais supra (para aparelho dente med)	Und	15	R\$ 176,69	R\$ 2.650,35



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

78	Porta agulha mathier 14 cm	Und	80	R\$ 123,75	R\$ 9.900,00
79	Porta agulha mayo14 cm	Und	80	R\$ 95,56	R\$ 7.644,80
80	Porta amalgama plástico autoclavável	Und	30	R\$ 28,99	R\$ 869,70
81	Porta matriz torffermire	Und	60	R\$ 56,07	R\$ 3.364,20
82	Porta algodão ou porta resíduo de irú dimensões 0,8x10cm	Und	40	R\$ 101,53	R\$ 4.061,20
83	Pote dappen vidro	Und	40	R\$ 11,88	R\$ 475,20
84	Posicionador radiográfico	Und	30	R\$ 131,06	R\$ 3.931,80
85	Saca brocas	Und	10	R\$ 60,89	R\$ 608,90
86	Seringa carpule c/aspiração (anestesia) com aspiração	Und	100	R\$ 108,21	R\$ 10.821,00
87	Sindesmótomo	Und	40	R\$ 51,73	R\$ 2.069,20
88	Sonda exploradora	Und	120	R\$ 25,92	R\$ 3.110,40
89	Sonda periodontal milimetrada com ponta arredondada e delicada	Und	50	R\$ 64,01	R\$ 3.200,50
90	Tesoura ponta fina e curva (remoção de ponto) 11 cm	Und	70	R\$ 66,84	R\$ 4.678,80
91	Tesoura cirúrgica fina reta 15 cm	Und	70	R\$ 65,20	R\$ 4.564,00
92	Turbina de alta rotação push botton, spray triplo, esterilizável até 134°C, garantia por até 1.000 ciclos de esterilização, acoplamento borden 2 furos, rotação máxima 380.000 rpm torque 0,13Ncm, acabamento interno em metal, rolamento de cerâmica.	Und	20	R\$ 1.624,38	R\$ 32.487,60
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 907.639,79 (novecentos e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).					R\$ 907.639,79

1.2 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

1.3 Os produtos deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.

1.4 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogável por igual período;

1.6 O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

2. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Os cuidados com a saúde oral são essenciais para a prevenção de doenças graves. No entanto, a falta de políticas públicas voltadas para incentivar a realização de tratamentos odontológicos é um grande problema que tem afetado muitas pessoas. A realização de exames regulares e o acompanhamento profissional são determinantes para garantir a saúde oral. Por isso, é fundamental que o poder público tome medidas para garantir o acesso à assistência odontológica.

Muitos brasileiros não têm acesso ao tratamento odontológico devido à falta de políticas públicas que incentivam e garantem esse direito. Além disso, muitos não têm condições financeiras para arcar com os custos do tratamento odontológico, tornando esse direito ainda mais inacessível. Embora a maioria das pessoas reconheça a importância da saúde bucal e do tratamento odontológico, a realidade das políticas públicas no Brasil é que o acesso a esses serviços ainda é muito limitado.

A Secretaria Municipal de Saúde é encarregada de atuar na prestação de serviços públicos do SUS, trabalhando e cuidando da saúde da população. Nesse sentido, a contratação pretendida visa atender às necessidades da Secretaria na promoção do comando de dever constante do art. 196 e 197 da Constituição Federal, qual seja, "direito universal à saúde".

Assim, para prestar serviços de qualidade nas Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), é necessário a aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos.

3. Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1 A solução que atende às necessidades da Administração é a aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município. Por se tratar de bem de uso comum, a aquisição destes produtos e a sua distribuição contemplam a finalidade desta contratação.

3.2 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.3 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

3.4 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

3.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. Requisitos da Contratação (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A contratação se dará por Pregão eletrônico por se tratar de serviços comuns com especificações usuais de mercado.

4.2 O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

4.3 Poderão participar deste certame as empresas que atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no eventual contrato durante toda a sua vigência.

4.4 A contratação, resultado desta licitação, terá validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura. O objeto não demanda vistoria prévia de local.

4.5 O prazo para entrega do objeto licitado será de 5 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante.

4.6 Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.7 O fornecimento será parcelado, à proporção da necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

4.9 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 4.10 Os produtos deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação.
- 4.11 As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.
- 4.12 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.13 A empresa deverá comprovar através de no mínimo 1 (um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.14 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.15 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.
- 4.16 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 4.17 A empresa devesse responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 4.18 A empresa devesse reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 4.19 As licitantes deverão apresentar:
- 4.20 Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.
- 4.21 Autorização da Anvisa para transformar, armazenar, expedir e distribuir materiais odontológicos.
- 4.22 A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após convocação da Pregoeira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Endereço: Rua Gercino Coelho, s/n, Bairro Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, as amostras dos produtos solicitados pela secretaria para avaliação, que emitirá parecer de aprovação favorável ou não, exigido da empresa para a formalização da Ata de Registro de Preços.
- 4.22.1 Caso haja reprovação da marca de algum produto a empresa deverá substituí-la por outra que atenda a demanda da administração;
- I – Os produtos deverão ser de excelente qualidade, sob pena de reprovação da amostra;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

II – Sendo avaliadas e aprovadas as amostras, a secretaria emitirá relatório de aprovação para validação da assinatura da Ata de Registro de Preço;

III – A reprovação da amostra, e, não sendo substituída por outra que atenda as exigências do Edital, ensejará a inabilitação da empresa;

5. Modelo da execução do objeto (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

Condições de Entrega

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias **úteis**, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do lote licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 Quanto à forma de apresentação, não será permitida a entrega do produto em embalagem violada, estufada, não íntegra.

5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

5.6 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1 Das rotinas de fiscalização contratual

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.2 Da Fiscalização técnica

6.2.1 O fiscal técnico do contrato, representado por um servidor da Administração Pública, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.3 Da Fiscalização Administrativa

6.3.1 O fiscal administrativo do contrato, representado por um servidor da Administração Pública, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, I e II).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.3.2 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.4 Gestor do Contrato

6.4.1 O gestor do contrato, representado pelo responsável da pasta requerente do objeto, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.4.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

6.4.6 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará relatório lavrado pelo fiscal de contrato, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 Do pagamento

7.2.1 A forma de remuneração da empresa contratada será a acordada no instrumento contratual, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

7.3 Do recebimento

7.3.1 O(s) produto(s) e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias contado da emissão do relatório de ordens de serviço cumpridas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os produtos(s) entregues e/ou serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.3.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos produtos(s) e/ou serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.4 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

7.3.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.3.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7 Os produtos(s) e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.8 Os produtos(s) e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produto(s) e/ou serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.3.8.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.8.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos(s) e/ou serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.8.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

7.3.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global por lote**.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir;
- Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.

- Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.
- Autorização da Anvisa para transformar, armazenar, expedir e distribuir materiais odontológicos.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após convocação da Pregoeira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Endereço: Rua Gercino Coelho, s/n, Bairro Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, as amostras dos produtos solicitados pela secretaria para avaliação, que emitirá parecer de aprovação favorável ou não, exigido da empresa para a formalização da Ata de Registro de Preços.

- Caso haja reprovação da marca de algum produto a empresa deverá substituí-la por outra que atenda a demanda da administração;

I – Os produtos deverão ser de excelente qualidade, sob pena de reprovação da amostra;

II – Sendo avaliadas e aprovadas as amostras, a secretaria emitirá relatório de aprovação para validação da assinatura da Ata de Registro de Preço;

III – A reprovação da amostra, e, não sendo substituída por outra que atenda as exigências do Edital, ensejará a inabilitação da empresa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

9 Da Garantia

Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas referentes ao objeto deste termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2083 – Programa Saúde Bucal		
	2260 – Outros Programas Fundo a Fundo		
	2065 – Gestão das Ações Incentivo Financeiro - APS		
	2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.9.0.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		

Riacho de Santana-BA, 08 de novembro de 2024.

Ítalo Roberto de Castro Marques
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 07/2021

Nilzelinda Pereira de Aquino
Coordenadora Saúde Bucal
Decreto nº 155/2022



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote.

2. Forma de fornecimento

2.1 O fornecimento do objeto será de forma continuada de acordo o quantitativo estipulado em cada ordem de fornecimento do setor de compras e almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA.

3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

3.1 Habilitação Jurídica:

3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

3.1.2 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

3.1.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

3.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.1.8 Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.

3.1.9 Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

3.2 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30

RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 3.2.1 Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- 3.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- 3.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- 3.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- 3.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- 3.2.6 Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- 3.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

3.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- 3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir,
- 3.3.3 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
 - I. sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;
 - III. sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

3.3.4 Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme § 6º do Art. 69 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.3.5 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.3.6 Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

3.3.7 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

3.3.8 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

3.3.9 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021).

3.3.10 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 Qualificação Técnica

3.4.1 Comprovação através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha fornecido, de forma satisfatória, produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

3.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente

3.4.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados à Pregoeira, quando solicitado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante.
- Autorização da Anvisa para transformar, armazenar, expedir e distribuir materiais odontológicos.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

- A empresa vencedora deverá apresentar no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, após convocação da Pregoeira, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada no Endereço: Rua Gercino Coelho, s/n, Bairro Centro, Riacho de Santana-BA, CEP: 46.470-000, as amostras dos produtos solicitados pela secretaria para avaliação, que emitirá parecer de aprovação favorável ou não, exigido da empresa para a formalização da Ata de Registro de Preços.
- Caso haja reprovação da marca de algum produto a empresa deverá substituí-la por outra que atenda a demanda da administração;
I – Os produtos deverão ser de excelente qualidade, sob pena de reprovação da amostra;
II – Sendo avaliadas e aprovadas as amostras, a secretaria emitirá relatório de aprovação para validação da assinatura da Ata de Registro de Preço;
III – A reprovação da amostra, e, não sendo substituída por outra que atenda as exigências do Edital, ensejará a inabilitação da empresa;

3.5 Da Garantia

3.5.1 Não será exigido, no momento de apresentação da proposta, como requisito de pré-habilitação, comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº _____ e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital de Pregão Eletrônico, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Riacho de Santana-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao inciso III, do Art. 14 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto do Pregão Eletrônico.

Que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o inciso VI, do Art. 68 Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Que, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei 14.133/21 não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que impossibilita a referida empresa de participar deste processo.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

A Pessoa Jurídica xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob nº xxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por seu representante o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que na qualidade de licitante vencedora do Edital de Pregão Eletrônico nº 024/2024, fornecerá os produtos objeto do referido Pregão de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Riacho de Santana – BA, xxx de xxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da Pessoa Jurídica, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade, em atendimento ao inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de 2024.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG
do Representante Legal / Assinatura

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO VIII
TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que nos comprometemos a providenciar substituição do produto danificado por outro, no prazo de até 02 (dois) dias caso ocorra algum imprevisto no produto licitado, durante a execução do contrato de fornecimento oriundo da licitação em referência, conforme exigência constante na Habilitação Jurídica, Edital da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ divulgado pelo Município de Riacho de Santana.

Riacho de Santana – BA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Razão Social / CNPJ /
Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

**NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS
PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS
DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO IX
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Riacho de Santana – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico N.º _____, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Riacho de Santana – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2024.

Razão Social / CNPJ /
Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

15	Aplicador microbrush c/100 - fino com dobra em 2 pontos	Und	170			
16	Avental manga longa com tiras e elástico na cor branco descartável tamanhos: M e G, com 10 unidades	Pct	60			
17	Babador odontológico descartáveis com 100 unidades	Pct	100			
18	Bicarbonato de sódio, granulometria extra fina pote com 500 g para profilaxia e remoção de placa bacteriana	Pote	50			
19	Broca cirúrgica troncocônica nº701 para alta rotação haste longa	Und	80			
20	Broca cirúrgica troncocônica nº702 para alta rotação haste longa	Und	80			
21	Broca cirúrgica zekrya para alta rotação	Und	70			
22	Broca de aço carbono esferica nº1 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	70			
23	Broca de aço carbono esferica nº2 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	140			
24	Broca de aço carbono esferica nº3 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	140			
25	Broca de aço carbono esferica nº4 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	150			
26	Broca de aço carbono esferica nº5 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	150			
27	Broca de aço carbono esferica nº6 para contra - ângulo, 22,5 mm	Und	120			
28	Broca endo Z para alta rotação	Und	70			
29	Cariostático 30%	Fra	30			
30	Cimento de hidróxido de cálcio 1 tubo de pasta de base (13g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e 1 bloco de mistura	Cx	100			
31	Cimento de ionômero de vidro r líquido. Apresenta- se 1 frasco com 8ml e um conjunto dosador de líquido fotopolimerizável	Fra	170			
32	Cimento de ionômero de vidro embalagem com 8 ml de líquido + 10g de pó + 1 colher dosadora e 1 bloco de espatulação. Indicado para técnica de ART, restaurações dentárias provisórias e permanentes com alta liberação de flúor	Cx	330			
33	Kit restaurador provisório com 15 ml de liquido e 38g de pó	Cx	90			
34	Cunha de madeira sortidas	Cx	30			
35	Desinfetante hospitalar base: quartenário de amonio de quinta geração com biguanida (PHMB) biodegradável, odor agradável não contém corante e nem alcool. Frasco de 1 litro	Litro	80			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

36	Disco de lixa c/mandril composição: discos de poliéster, adesivo, abrasivo e borracha de silicone. Apresentação 56 discos nas grandulações: grosso, médio, fina e extrafina 1 mandril	Und	100			
37	Enxaguante bucal, gluconato de clorexidina à 0,12% frasco com 250 ml	Frasco	40			
38	Escova de roson.	Und	300			
39	Escova para assepsia seca, não esteril	Und	150			
40	Kit com escova dental infantil, creme dental de 18g sabor tutifruiti e fio dental de 25 metros	Und	4.000			
41	Escova dental para pré adolescentes acima de 8 anos	Und	4.000			
42	Escova dental adulto	Und	2.000			
43	Esponja de fibrina, esponja hemostática de colágeno hidrolizada (gelatina)	Cx	100			
44	Filme radiográfico E-speed para rx periapical adulto cx com 100 unidades	Cx	60			
45	Filme radiográfico para rx infantil 1P-01 periapical cx com 100 unidades	Cx	60			
46	Fio dental de uso profissional, 500 metros.	Und	70			
47	Fio de sutura agulhado 3.0 material seda preta trançada, odontológica, agulha cortante 17mm, 3/8 de circulo cortante caixa com 24 unidades	Cx	170			
48	Fio de sutura de nylon preto 4.0 agulha 2,0cm 3/8 de circulo cortante caixa com 24 unidades	Cx	100			
49	Fita adesiva para esterização zebraada 19mm x 30m	Und	320			
50	Fixador para rx odontológico 500 ml. Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia.	Frasco	90			
51	Flúor gel 200 ml neutro tixotrópico sabor tutti frutti contem 2% íons de flúor	Und	100			
52	Flúor gel acidodulado 1,23% sabor tutti-frutti ação 1 minuto ph 3-4 tixotrópico, não escorre	Und	200			
53	Flúor verniz, verniz com flúor deve conter 5% de fluoreto de sódio. E de cálcio. Apresentação 1 frasco com 10 ml	Und	60			
54	Fio retrator nº00 embalagem com 250 cm 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam cadeia entrelaçadas	Und	50			
55	Fio retrator nº0 embalagem com 250 cm 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam cadeia entrelaçadas	Und	50			
56	Fio retrator nº1 embalagem com 250 cm 100% algodão entrelaçados em milhares de laços minúsculos que formam cadeia entrelaçadas	Und	50			
57	Gaze 13 fios não estéril 7,5x7,5 fio 100% em toda sua extensão com acabamento lateral c/500	Pct	600			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

58	Gel dessensibilizante de 2% baixa viscosidade á base de nitrato de potássio e fluoreto de sódio	Und	80			
59	Glutaredeido 1l. O glutaradeído é um dialdeído saturado - 1,5, pentanedial. Em solução aquosa apresenta ph ácido e não é esporecida.	Lt	100			
60	Hidróxido de cálcio 10g pa	Fra	70			
61	Lâmina de bisturi nº12	Cx	20			
62	Lâmina de bisturi nº15	Cx	20			
63	Luva cirúrgica 7.0	Und	80			
64	Luva cirúrgica 8.0	Und	80			
65	Luva de procedimento G	Cx	100			
66	Luva de procedimento EP	Cx	500			
67	Luva de procedimento M	Cx	700			
68	Luva de procedimento P	Cx	800			
69	Mascara tripla c/elástico c/50 unidades	Cx	600			
70	Mascara de proteção p/baciloscopia PFF 2 - n95 c/20 unidades	Cx	50			
71	Matriz de aço 5 mm	Und	220			
72	Matriz de aço 7 mm	Und	100			
73	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, com 100 unidades tamanho g	Pct	50			
74	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, com 100 unidades tamanho m	Pct	150			
75	Moldeiras descartáveis para aplicação tópica de flúor, com 100 unidades tamanho p	Pct	200			
76	Óleo lubrificante spray para alta e baixa rotação, atoxido, ação detergente e lubrificante, resistência a temperatura de autoclave e bactericida.	Fra	300			
77	Papel carbono, rolo de carbono com 280 folhas, cópia extremamente fiél, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm de 10 cm de comprimento por folha, ou bloco com 12 folhas.	Und	200			
78	Papel crepado 50x50 com 500 unidades	Caixa	70			
79	Pasta de polimento para resina embalagem com 1 seringa c/2gr, solúvel em água, manipulação extra fina	Und	200			
80	Pasta profilática com flúor, apresenta-se em bisnagas de 90g a base de água sabor tutifrutí	Tb	220			
81	Pedra pomes extra fina embalagem com 100 gr	Und	100			
82	Ponta diamantada 1a série 1011	Und	100			
83	Ponta diamantada 1a série 1012	Und	200			
84	Ponta diamantada 1a série 1013	Und	200			
85	Ponta diamantada 1a série 1014	Und	200			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

86	Ponta diamantada 1a série 1015	Und	150			
87	Ponta diamantada 1a série 1016	Und	100			
88	Ponta diamantada 1a série 1012 com haste longa	Und	60			
89	Ponta diamantada 1a série 1013 com haste longa	Und	60			
90	Ponta diamantada 1a série 1014 com haste longa	Und	60			
91	Ponta diamantada 1a série 1015 com haste longa	Und	60			
92	Ponta diamantada 1a série 1032	Und	60			
93	Ponta diamantada 1a série 1033	Und	60			
94	Ponta diamantada 1a série 1034	Und	60			
95	Ponta diamantada 1a série 1035	Und	60			
96	Ponta diamantada 1a série 1190 f	Und	70			
97	Ponta diamantada 2a série 2200 f	Und	200			
98	Ponta diamantada 2a série 2200 ff	Und	200			
99	Ponta diamantada 2a série 2130 f	Und	70			
100	Ponta diamantada 2a série 2135 f	Und	70			
101	Ponta diamantada 3a série 3113 f	Und	100			
102	Ponta diamantada 3a série 3118 f	Und	200			
103	Ponta diamantada 3a série 3118 ff	Und	100			
104	Ponta diamantada 3a série 3195 ff	Und	70			
105	Ponta diamantada 3a série 3195 f	Und	70			
106	Ponta enlace para compósito tipo pêra caixa c/7 und.	Cx	80			
107	Resina cor A1 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	200			
108	Resina cor A2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	200			
109	Resina cor A3 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA, TEGDMA. Disponível em seringas com 4g.	Tb	250			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

110	Resina cor A3,5 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	100			
111	Resina cor B2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	150			
112	Resina cor B3 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	100			
113	Resina cor C2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	80			
114	Resina cor OA2 universal fotopolimerizável, para dentes anteriores e posteriores, microhíbrida, com nanopartículas de 20NM composta por matriz inorgânica de zircônia/silica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica, de bis-GMA, ODMA, BIS-EMA, PEGDMA , TEGDMA. Disponível em seringas com 4g	Tb	100			
115	Resina flow consistência fluída composição: bário-alumino silicato, dióxido de silício nanoparticulado TEGDMA, bis(EMA), bis(GMA), canforquinona iniciadores, conservantes e pigmentos, não escorre do local onde é aplicado, fácil aplicação em cavidade de difícil acesso pode ser empregada como liner(forramento) em dentes anteriores e posteriores, maior teor de carga do mercado: 72% com tamanho de partículas de 0,05 a 5microns contração de polimerização semelhantes a resinas compostas elevado a resistência mecânica.	Tb	100			
116	Restaurador provisório com flúor sem eugenol radiopaco pronto para uso embalagem com 1 frasco de 25gr	Frasco	80			
117	Revelador para rx odontológico 500 ml	Frasco	70			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

118	Rolo de filme PVC transparente rolo com 30 metros	Und	80			
119	Saco plástico de sacolé embalagem com 100 unidades 5cmX25cm	Und	80			
120	Selante dentário fotopolimerizável, apresentação: estojo c/2 seringas de vitro seal alpha c/5g cada + 1 seringa de alpha etch c/ 2,5ml e acessórios; blister c/ uma seringa de vitro seal alpha c/1,2ml	Cx	200			
121	Seringas de ácido fosforico á 37% em gel com 2,5 ml. Penetrar nas fissuras menores, mas não migrar nas fissuras verticais com viscosidade adequada que não apresenta escoamento para áreas indesejáveis . Embalagem com 3 unidades	Und	300			
122	Solução hemostática de 3g cada, retratora gengival. Apresenta-se em frasco de 10 ml, sem epinefrina a base de cloreto de alumínio.	Und	100			
123	Seringa hipodermica 20 ml com agulha	Und	400			
124	Sugador c/40	Pct	600			
125	Taxa de borracha para polimento	Und	150			
126	Tira de poliester 50 und.	Und	100			
127	Tira lixa de aço 04 mm c/12	Und	200			
128	Tira lixa para acabamento e polimento 150 und, abrasivo de granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superfícies interpróximas dos dentes.	Und	80			
129	Touca sanfonada descartável c/100 unidades	Pct	500			
130	Vaselina sólida 30g	Und	50			
131	Verniz carvitário 15 ml	Und	50			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QUANT	MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
1	Afastador labial, expandez autoclavável	Und	20			
2	Afastadores de minesota, aço inox autoclavável	Und	25			
3	Alavanca apical seldim reta adulto	Und	70			
4	Alavanca apical seldim reta infantil	Und	70			
5	Alavanca apical seldim curvas direita (bandeirinha) - adulto	Und	70			
6	Alavanca apical seldim curvas direita (bandeirinha) - infantil	Und	70			
7	Alavanca apical seldim curvas esquerda (bandeirinha) - adulto	Und	70			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8	Alavanca apical seldim curvas esquerda (bandeirinha) - infantil	Und	70			
9	Alavanca tipo heidbrink - jogo adulto	Und	25			
10	Alavanca tipo heidbrink - jogo infantil	Und	25			
11	Alavanca apexo jogo com 3 unidades nº 301, 302 e 303	Und	30			
12	Amalgamador capsular digital	Und	3			
13	Aparelho de ultrassom odontológico e jato de bicarbonato com pontas e led, aparelho conjugado de ultrassom piseletrico e jato de bicarbonato para profilaxia de cálculo e do biofilme não mineralizado, chave seletora de ultrassom regulável em 4 estágios, permitindo + ou - potencia, peça de mão do ultrassom leve e de formato anatômico, reservatório de bicarbonato de sódio, com alimentação interna, entrada de água e ar diferente para evitar ligação invertida, pedal de acionamento único, executa procedimentos sem uso de refrigeração, acompanha o equipamento: pontas T1, T2 e T4, caneta de ultrassom com led com capa de silicone que pode ser removível e autoclavável, seletor automático do modo de operação. Dimensões aproximadas 12,5x24x21,8cm, frequência do ultrassom: 32.000 HZ e alimentação: bivolt 127V/220V.	Und	15			
14	Aplicador de hidróxido de cálcio	Und	30			
15	Autoclave odontológica 30 litros, horizontal, câmara de alumínio ou inox desaeração e despressurização automática, tampa e câmara em aço inox, com secagem extra método de secagem com porta entreaberta ou fechada, potência de 1600w, voltagem 220v, fechamento da porta com travamento.	Und	6			
16	Avental de chumbo odontológico plumbífero com protetor de Tireoide 60x50	Und	6			
17	Bandeja inox 22x12x1,5cm	Und	50			
18	Broqueiro autoclavável inox com 30 furos para brocas e pontas tamanho 7x6x3cm	Und	36			
19	Broqueiro de plástico não autoclavável para desinfecção 82 furos 15x7cm	Und	15			
20	Brunidor clev dent - nº21	Und	50			
21	Brunidor nº33 (bolinhas)	Und	60			
22	Brunidor duplo Z	Und	60			
23	Brunidor nº29	Und	60			
24	Cabo de bisturi nº3	Und	30			
25	Cabo para espelho	Und	200			
26	Cadeira mocho, com encosto, revestimento em couro, com pistão a gás para regulagem de altura, com rodízios, peso suportado 110 kg, cor a definir, conforme necessidade dos consultórios.	Und	12			
27	Caixa metálica pequena material inox 18x8x3 cm	Und	50			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

28	Câmara escura para revelação angulagem para entrada das mãos, visor acrílico descartável com ótima transparência e total filtragem da luz.	Und	6			
29	Calçador ward nº 1	Und	60			
30	Colgaduras individuais	Und	50			
31	Compressor odontológico, isento de óleo, revestimento interno á base de epóxi, com protetor interno, com protetor térmico, válvula de segurança, tanque de 45 litros, volume de ar deslocado de 170/m, motor com potência de 1,5 hp. Para atender em 1 consultório.	Und	6			
32	Condensador de amalgama - pequeno nº1	Und	25			
33	Consultório odontológico, cadeira - Com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, voltada a zero, acionamento do refletor e dos movimentos sincronizados e encosto através do pedal de comando com design separado a base da cadeira, ausência do braço direito para facilitar o acesso do paciente, braço esquerdo em integral skin que impede a ocorrência de riscos superficiais, encosto de linha arredondadas, amplo e envolventes com curvatura anatômicas, articulação central única entre acento e encosto facilitando a limpeza do equipamento e encosto de cabeça bi-articulado. Exclusiva carenagem envolvente que confere ao conjunto sofisticação e funcionalidade, com um acabamento harmônico. Base da cadeira e alavanca de elevação fabricada em ferro fundido, cavaletes de fixação aparafusados à base, permitindo maior durabilidade, sistema pantográfico de elevação, encosto a base do acento fabricado em vergalhões e chapa de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias de lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas possuem banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento, com comandos elétrico e placa eletrônica no assento da cadeira, transformador de 12 volts para alimentação do refletor, relé de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido em pvc expandido lavável. Caixa de comando incorporada a cadeira, permitindo maior biossegurança dentro do consultório odontológico. Equipó - acoplado como movimentação horizontal e vertical do braço, puxadores bilaterais seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema bap), suporte de pontas em peça única e descartável para facilitar uma higienização adequada, alma estrutural em aço, corpo e capas em abs, bandeja em alumínio anodizado, terminal para micromotor sem spray, terminal para alta rotação, seringas tríplex em alumínio anodizado, mangueiras tipo oblate lisa, leves e flexíveis. Refletor - refletor odontológico monofocal, acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador bilateral incorporado e espelho multifacetado com tratamento de multicoating que produz luz filha uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aproximadamente, campo de iluminação 8 x 18 cm à 80 cm de distância com 20.000 lux, sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondando e pintura lisa. Unidade auxiliar – unidade auxiliar acoplado à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos registro para acionamento da água da cuspeira, um terminal para	Und	4			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
 CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
 RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	sucção venturi em alumínio de superfície lisa com acionamento automático suporte de ponta maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em pvc com respiro de abafador; separador de detritos conectado a mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. Mocho odontológico - com sistema de elevação do acento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do acento acionados por uma alavanca com movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. São amortecidas por sistema de gás pressurizado, possui uma alavanca, localizada abaixo do acento, para regulagem da altura do acento. Possui base com 5 rodízios de grande resistência estrutural acento com cirúrgica anatômica que se molda ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em pvc expandindo sem costuras lavável, encosto ergonômico com cirúrgica longitudinal.					
34	Contra-ângulo de baixa rotação – rotação máxima 20.000 rpm, giro livre de 360° spray externo, peça de mão compacta encaixe intramatic transmissão 1:1 passível de uso com broca tipo AR e FG revestida por 4 camadas superficiais 3 de níquel e 1 de cromo.	Und	20			
35	Cureta de gracy 11/12	Und	60			
36	Cureta de gracy 13/14	Und	60			
37	Cureta de gracy 5/6	Und	60			
38	Cureta de gracy 7/8	Und	60			
39	Cureta de lucas para alvéolo nº85	Und	40			
40	Cureta de lucas para alvéolo nº86	Und	36			
41	Cureta para dentina nº05	Und	80			
42	Cureta para dentina nº17	Und	60			
43	Descoladores de periosteio tipo molt nº9	Und	60			
44	Descoladores de periosteio tipo molt nº2/4	Und	60			
45	Espátula de cirúrgica para resina nº 1	Und	160			
46	Espátula de titânio com bolinha	Und	80			
47	Espátula de metal reta nº 24	Und	50			
48	Espelho bucal aço irú plano sem aumento nº05	Und	200			
49	Espelho bucal aço irú plano sem aumento nº03	Und	100			
50	Fórceps adulto nº1	Und	24			
51	Fórceps adulto nº150	Und	80			
52	Fórceps adulto nº151	Und	80			
53	Fórceps adulto nº16	Und	80			
54	Fórceps adulto nº69 (ponta fina)	Und	80			
55	Fórceps adulto nº65	Und	40			
56	Fórceps adulto nº17	Und	30			
57	Fórceps adulto nº18L	Und	50			
58	Fórceps adulto nº18R	Und	50			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

59	Fórceps infantil nº150	Und	40			
60	Fórceps infantil nº151	Und	40			
61	Fórceps infantil nº1	Und	30			
62	Fórceps infantil nº5	Und	70			
63	Fórceps infantil nº101	Und	36			
64	Foice nº 0-00	Und	30			
65	Fotopolimerizador, tipo removível, de fácil acesso a todos os dentes, entre 350 a 500mw/cm2 e filtro de luz, que produz luz de comprimento de onda na faixa entre 400 e 500 mm altamente eficaz na fotopolimerização das resinas compostas. Tempo provável de 10 em 10 segundos com irúrgi de tempo ininterrupto com filtro que controla a temperatura, comando inteligente no gatilho que impedi que o gatilho se acione sozinho. Alimentação: bivolt automático, irúrgic em fibra ótica, bateria 3,7V 1.400ma pode ser utilizado com ou sem fio.	Und	10			
66	Lima para osso	Und	20			
67	Micro-motor de baixa rotação – características: sistema para encaixe na mangueira, borden do equipo e aclopamento intaramatic universal para o encaixe do contra-ângulo ou peça reta, spray interno, componentes que garatem 1.000 ciclos de esterilização, rotação máxima 20.000rpm, potência 11V, irúr de 65 decibéis	Und	10			
68	Pedra de amolar tipo arkansa	Und	15			
69	Pinça goiva curva	Und	36			
70	Pinça hemostática mosquito curva	Und	40			
71	Pinça para algodão angulada com ponta serrilhada	Und	150			
72	Placa de Petry plástico 3 divisórias	Und	20			
73	Placa de vidro médio	Und	36			
74	Ponta ultrassônica periodontais sub. (para aparelho D700)	Und	15			
75	Ponta ultrassônica periodontais supra (para aparelho D700)	Und	15			
76	Ponta ultrassônica periodontais sub (para aparelho dente med)	Und	15			
77	Ponta ultrassônica periodontais supra (para aparelho dente med)	Und	15			
78	Porta agulha mathier 14 cm	Und	80			
79	Porta agulha mayo14 cm	Und	80			
80	Porta amalgama plástico autoclavável	Und	30			
81	Porta matriz torflermire	Und	60			
82	Porta algodão ou porta resíduo de irú dimensões 0,8x10cm	Und	40			
83	Pote dappen vidro	Und	40			
84	Posicionador radiográfico	Und	30			



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

85	Saca brocas	Und	10			
86	Seringa carpule c/aspiração (anestesia) com aspiração	Und	100			
87	Sindesmótomo	Und	40			
88	Sonda exploradora	Und	120			
89	Sonda periodontal milimetrada com ponta arredondada e delicada	Und	50			
90	Tesoura ponta fina e curva (remoção de ponto) 11 cm	Und	70			
91	Tesoura cirúrgica fina reta 15 cm	Und	70			
92	Turbina de alta rotação push botton, spray triplo, esterilizável até 134°C, garantia por até 1.000 ciclos de esterilização, acoplamento borden 2 furos, rotação máxima 380.000 rpm torque 0,13Ncm, acabamento interno em metal, rolamento de cerâmica.	Und	20			
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$						R\$

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital de pregão Eletrônico.

Riacho de Santana – BA, DIA de MÊS de XXXX.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE PRODUTO(S).

PREGÃO ELETRONICO/SRP	Número: 024/2024
-----------------------	----------------------------

Ata de Registro de Preços nº. _____
Processo Administrativo nº. 063/2024. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 024/2024. Interessada:
Secretaria Municipal de Saúde.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2024, data de homologação do referido processo, pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Riacho de Santana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.191/0001-60, com sede à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Bairro Centro, nesta Cidade de Riacho de Santana, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Vitor Martins Laranjeira, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., endereço eletrônico, com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr, CPF..... e RGExpedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada **CONTRATADA**, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para **aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município**, conforme descrito abaixo, conforme quantidades e especificações indicadas na Cláusula Terceira deste instrumento e no Edital de Pregão Eletrônico.

2.2 - A entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3. - O registro de preços não obrigará a Administração Municipal a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Administração Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 01 (um) ano.

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2083 – Programa Saúde Bucal		
	2260 – Outros Programas Fundo a Fundo		
	2065 – Gestão das Ações Incentivo Financeiro - APS		
	2285 – Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.9.0.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos.

5.4 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

5.5 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências da ANVISA e demais órgãos fiscalizadores do setor, sendo, portanto, de excelente qualidade fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor, sob, pena de devolução do ato da entrega.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 5.6 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela Administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.
- 5.7 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.
- 5.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
- 6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.1.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1 manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com a Administração Municipal, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 7.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 7.3 - Efetuar a entrega do objeto no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.
- 7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- 7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pela Administração Municipal, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.4 - Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 7.4.1 - Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 7.6 - Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, os produtos que, no ato da entrega, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
- 7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.11 - Manter durante a execução desta ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
- 8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
- 8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;
- 8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
- 8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;
- 8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;
- 8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) servidor(a) _____, designado pela portaria nº _____, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado ;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 02 (dois) meses após a apresentação documentos fiscais, à CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para os 02 (dois) meses, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização da Administração Municipal e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Administração Municipal, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal.

10.2 - A critério da Administração municipal poderão ser descontados os pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 - A Administração Municipal poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Administração Municipal.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades da Administração Municipal.
- d) Débito da CONTRATADA para com a Administração Municipal quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo prazo de 02(dois) dias de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo prazo de 30 (trinta) pela fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Serão incorporados à Ata de Registro de Preços, mediante Aditamento, todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizada por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos;

- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos;
- f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 16.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
16.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
16.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável;
16.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
16.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
16.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

- 17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Riacho de Santana/BA para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.
Riacho de Santana - BA, ____ de _____ de 2024.

João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa (Razão Social)
Contratada
Testemunhas:

CPF:

CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

ANEXO XII
MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024
CONTRATO Nº XXX/2024

Contrato visando a aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-BA e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma que se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Vitor Martins Laranjeira.

CONTRATADA: Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, xxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, cep xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

CONTRATANTE de um lado e CONTRATADO (A) de outro, celebram o presente instrumento particular de contrato para aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município, conforme descrito abaixo. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo, instrumentais e equipamentos odontológicos, destinados a atender as necessidades dos Serviços de Saúde Bucal das Unidades de Saúde da Família (USF's) e da Unidade Básica de Saúde (UBS), deste município, conforme descrito abaixo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

LOTE

Item	Descrição	Marca	Qtde	Unid.	R\$ Uni.	R\$ Total
1						
2						
3						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1 O Termo de Referência;
- 1.1.2 O Edital da Licitação;
- 1.1.3 A Proposta do contratado;
- 1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é 01(um) ano, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 O prazo para entrega do objeto licitado será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão de Ordem de Compra/Serviço aos respectivos fornecedores, vencedor do item licitado, promovidos pela Unidade Requisitante. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.2 Os bens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 A empresa deverá fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

3.4 A qualidade dos produtos objeto desta licitação deverá estar de acordo com os padrões e exigências do órgão regulador e demais órgãos fiscalizadores do setor.

3.5 Caso a qualidade dos produtos entregues não corresponda às especificações técnicas estabelecidas no edital, bem como desobedeça às normas legais específicas vigentes, não serão recebidos e/ou aceitos pela administração e serão devolvidos, mediante registro comprovando sua inaceitabilidade, devendo ser substituído no prazo máximo de **02 (dois) dias** corridos.

3.6 Todas as despesas de frete, embalagens, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura, Garantia, manutenção e assistência técnica.

3.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO CONTRATUAL

4.1. **Das rotinas de fiscalização contratual**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

- 4.1.1. A Fiscalização deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) Público(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado(a) através da Portaria nº xx/xxxx de xx de xxxxxx de 2024.
- 4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
- 4.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 4.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 4.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 4.13. **Dos requisitos gerais**
- 4.14. A empresa contratada deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias para execução do objeto.
- 4.15. A empresa contratada deverá prestar, durante a execução do objeto, toda assistência técnico- administrativa.
- 4.1.1 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

substituído no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.16. As despesas com transporte, locomoção, combustível, motorista, estacionamento e manutenção de veículo próprio fica por conta da CONTRATADA.

5 CLAUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

6.1 O valor total da contratação é de **R\$xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em Banco xxxx, Agência: xxxxxx, C/c: xxxx-x, xxxxxxxxxxxx.

7.2 O pagamento será efetuado após relatório informando o cumprimento do objeto pelo fiscal de contrato.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 02 (dois) meses, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

8 CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 05 de novembro de 2024.

9 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do Contratante:

9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

11. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa** moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronogramafixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.07 – Secretaria Municipal de Saúde		
Projeto/Atividade	2070 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
	2083 – Programa Saúde Bucal		
	2260 – Outros Programas Fundo a Fundo		
	2065 – Gestão das Ações Incentivo Financeiro - APS		
	2285 – Bloco Média e Alta		



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

	Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 4.4.9.0.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente		

15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

18.1 Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Riacho de Santana/BA, dirimir para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Riacho de Santana, Estado da Bahia, em xx de xxxxxx de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
João Vitor Martins Laranjeira
Prefeito Municipal de Riacho de Santana
Contratante



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 13.885.912/0001-30
RUA GERCINO COELHO, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Empresa xxxxxxxx

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contratada

1ª _____

CPF _____

2ª _____

CPF _____